

## PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 23 de março de 2017.

**DE: Departamento de Contabilidade**  
**PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA CONFORME DESCRITIVO DAS TABELAS DE ORÇAMENTO". **Valor total estimado: R\$ 95.015,45 (noventa e cinco mil e quinze reais e quarenta e cinco centavos)**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	1109	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.30.25.00	0 - Rec. Ord. Livres	RS 89.338,78
2017	1111	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.39.20.00	0 - Rec. Ord. Livres	RS 33.493,28

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) **previsão de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.

  
**RICARDO RÚSCHEL**  
Contador Municipal





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

## PARECER JURÍDICO I

Sulina(Pr), 10 de abril de 2017.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre o processo administrativo, referente a contratação do seguinte objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS (PLANTADEIRAS) DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO.”**

De acordo com a informação contida na Comunicação Interna inaugural do órgão solicitante, o preço máximo estimado da contratação importa em **R\$ 95.016,45** (*noventa e cinco mil, dezesseis reais e quarenta e cinco centavos*), conforme pesquisa mercadológica realizada, comprovada mediante juntada de três orçamentos de preços no ofício de solicitação, restando assim desta forma cumprida a imposição contida no art. 27, inc. XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

A Contabilidade Municipal informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II, art. 167, da Constituição Federal e art. 14º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Informa ainda a existência de compatibilidade das despesas com as peças orçamentárias atualmente vigentes: PPA, a LDO e a LOA.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação poderá se dar sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, haja vista ser mais abrangente e por tratar-se de bens comuns conforme art. 1º da Lei 10.520/02<sup>1</sup>, bem como em razão de a inversão de fases ser considerada notoriamente mais célere e vantajosa para a administração. Informa-se ainda que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no art. 4, X da Lei 10.520/02, qual seja **tipo menor preço**, sendo que critério de julgamento das propostas deverá ser menor preço POR ITEM.

Dada a natureza do objeto a ser contratado, sem maior complexidade, recomenda-se para fins de elaboração do edital a adoção do modelo padrão, sem quaisquer regras específicas ou condições especiais, podendo ser adotado o regime de registro de preços.

É o Parecer.

  
**Danielle Bordin Cenci**  
Advogada Concursada  
OAB/PR n.º 29.805

<sup>1</sup> Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 10 de abril de 2017.

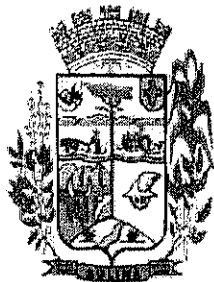
DE: Comissão de Licitações  
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço**, destinada a contratação do seguinte objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS (PLANTADEIRAS) DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO”**. Valor total estimado: R\$ 95.016,45 (noventa e cinco mil e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos)”.  
*(noventa e cinco mil e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos)*”.

Cordialmente,

  
MICHELI HOFFMANN  
Pregoeira





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017**

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS (PLANTADEIRAS) DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO."**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**Data: 04/05/2017**  
**Horário: 08:30 horas**  
**Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina**  
**Rua Tupinambá, n.º 68**  
**CEP 85565-000 – Sulina – Paraná**

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 6 (seis) anexos:

- anexo i – descrição do objeto licitado – termo de referência
- anexo ii – modelo de procuração para credenciamento
- anexo iii – modelo de termo de solicitação de edital
- anexo iv – modelo de declaração
- anexo v – manual do kit proposta
- anexo vi – minuta da ata de registro de preços

**1. PREÂMBULO:**

**1.1.O MUNICÍPIO DE SULINA - PR CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, do tipo: "Menor preço por LOTE", a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.**

**1.2.O PREGÃO será realizado no dia 04/05/2017, 08:30hs (quatorze horas e trinta minutos) na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de SULINA - PR, CEP: 85565-000, QUANDO DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA:**

**1.2.1.ENVELOPE Nº 1, contendo "proposta de preços", conforme cláusula 7ª;**

**1.2.2.ENVELOPE Nº 2, contendo "documentos de habilitação", cláusula 8ª;**

**1.2.3.CREDENCIAMENTO: (avulso – fora dos envelopes), procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo, conforme cláusula 12ª deste edital;**

**1.2.4.CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI: (avulso – fora dos envelopes):** para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da certidão, desde que a original esteja na





Estado do Paraná

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

posse do representante credenciado, ou ainda, que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

## 2. OBJETO:

2.1. O Objeto deste Pregão é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS (PLANTADEIRAS) DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO**, conforme descrição no **ANEXO I**.

2.2. As quantidades constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total.

## 3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Sulina, e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.**

## 4. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O valor total desta licitação é de R\$ 95.016,45 (noventa e cinco mil e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), sendo que o valor MÁXIMO por LOTE é o constante do ANEXO deste edital.

4.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	1109	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.30.25.00	000 Rec. Ord. Livres	R\$ 89.338,78
2017	1111	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.39.20.00	000 Rec. Ord. Livres	R\$ 33.493,28

## 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea ou suspensão de licitar por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

## 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente os seguintes dizeres:





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

PREGÃO Nº. 35/2017  
ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL  
DATA DE ABERTURA: 04/05/2017 – 14:30hrs  
NOME DA EMPRESA:

PREGÃO Nº. 35/2017  
ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
DATA DE ABERTURA: 04/05/2017 – 14:30hrs  
NOME DA EMPRESA:

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelope.

## **7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:**

7.1.A **PROPOSTA** deverá ser preenchida a partir das orientações previstas no ANEXO VI, devendo ser apresentada na **forma impressa** e também **eletrônica**, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo do **ANEXO VI** deste Edital. A Proposta deverá conter:

- a) **PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.**
- b) **ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.**

**7.1.1. NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS LICITADOS.**

7.2. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos. (Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital).

7.3 A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.

**7.4. O ARQUIVO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA QUE DISPONIBILIZA O PREENCHIMENTO DA MESMA, PODENDO SER ENVIADO POR EMAIL, desde que requerido previamente pelo interessado.**

**7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E A MÍDIA COM O ARQUIVO DIGITAL SERÃO ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.**

7.6. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.





*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

7.7. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.8. **Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

**8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4. Cópia do Alvará e Taxa de Licença, em vigência.

**8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.3. Prova de regularidade relativa ao FUNDO de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

8.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

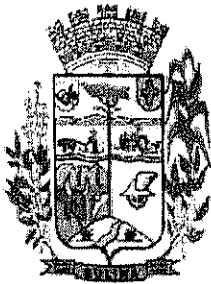
**8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01(um) atestado; O Atestado poderá ser apresentado em nome do profissional indicado pela proponente.

**8.5. DECLARAÇÕES**

8.5.1. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos





Estado do Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

**8.6.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**8.7.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

### **9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

**9.1.** O **EDITAL** e seus anexos, poderão ser consultados e fotocopiados por qualquer interessado na **Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"**. Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – Cel.: (46) 98404-9800 - e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com).

**9.2.** O interessado poderá solicitar o encaminhamento do Edital e anexos pelo e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com), no prazo estabelecido no item 9.1, **ficando sob sua exclusiva responsabilidade verificar o recebimento do e-mail com o Edital e anexos, não cabendo ao interessado alegar não recebimento dos documentos comprovadamente encaminhados por e-mail, como motivo para impugnar o andamento da licitação.**

**9.3.** O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive no Portal Transparência.

### **10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**10.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.1** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Setor de Protocolo.

**10.1.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

**10.1.3** O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

**10.1.4** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

**10.2** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração.







*Estado do Paraná*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198

e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**10.3 Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.**

### **11. ETAPA 1: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL E DOS ENVELOPES:**

11.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO**, o representante da proponente entregará a Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do procedimento, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com fotografia.

11.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, **(conforme modelo ANEXO II deste Edital)**.

11.3. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

11.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes.

11.5. É admitido somente um representante por proponente.

11.6. **A ausência da documentação referente ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, perdendo o direito à voz.**

11.7. A fase para recebimento da certidão de ME, EPP e MEI, além dos envelopes, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

11.8. A certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela junta comercial do estado da sede da licitante, **SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**

### **12. ETAPA 2: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES:**

12.1. Compete ao **PREGOEIRA** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRA / Órgão licitante**, devendo ser anexado aos autos.

12.4. – Será sumariamente desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação **(conforte item 7)**;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fUNo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço manifestamente inexecutável;
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

12.2. Definidas as **PROPOSTAS** que, além de observar as vedações acima ainda obedecem às demais exigências do edital, o **PREGOEIRA** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.**

12.3. Inicialmente, o **PREGOEIRA** selecionará a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço **POR ITEM** e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.





Estado do Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

12.4. Não havendo, pelo menos, três propostas POR ITEM em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem anterior**, o PREGOEIRA selecionará, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços ofertados.

12.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas POR ITEM, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances POR ITEM, todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados.

12.6. Havendo uma única proponente para determinado lote ou item ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão na parte (item ou lote) prejudicada, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento, condicionado à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

### **13. ETAPA 3: OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

13.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Cada item ou lote deverão ser disputados individualmente e sucessivamente, conforme o critério de julgamento da licitação POR "ITEM" ou POR "LOTE".

13.2. Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observados os limites mínimos de redução.

13.3. O PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para **oferecimento de lances verbais**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

13.5. Quando convocado pelo PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

13.6. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

13.7. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

13.8. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

13.9. O PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.





*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**13.10.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**13.11.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**13.12.** O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 13.11. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**13.13.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

**14. ETAPA 4: ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº2):**

**14.01.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.

**14.02.** Para efeito do saneamento, a correção de falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**14.03.** Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRA.

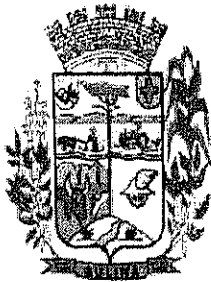
**14.04.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 14.13**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar.

**14.05.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

**14.06.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

**15. RECURSO ADMINISTRATIVO:**





*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**15.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(ar) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**15.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**15.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**15.4.** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**15.5.** Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

**15.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

**16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**16.1.** Após o julgamento dos recursos ou após o decurso de prazo sem interposição, compete ao PREGOEIRA **adjudicar** o objeto do certame à proponente considerada vencedora.

**16.3.** Compete ao Prefeito Municipal **homologar** o **PREGÃO**.

**16.4.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar O CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

**16.5.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado Jornal Diário do Sudoeste.

**16.6.** A vencedora deverá assinar O CONTRATO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de SULINA, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de SULINA - PR.

**16.7.** Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar O CONTRATO, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17. EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO; PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:**

**17.1.** A execução do contrato, condições de recebimento do objeto; prazo e local da entrega será conforme previsto no termo de referência.

**18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

**18.1.** O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4)





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

**18.2.** A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

**18.3.** Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

**18.4.** O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**18.5.** O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**18.6.** O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

**18.7.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**18.8.** A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

**18.9.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

**19. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO:**

**19.1.** Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deuse a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

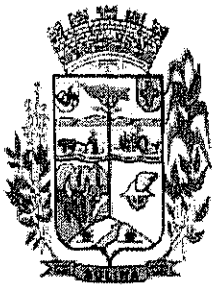
c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

**19.2.** Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**19.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**19.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.





*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

19.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

**20. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

20.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, bem como:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de SULINA, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse do Município de SULINA, devidamente justificado.
- d) Poderá ainda ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

20.2. O CONTRATO poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

20.3. Em se tratando de serviços essenciais, que por ventura não possam ser descontinuados por questões de segurança e/ou saúde pública, é defeso ao contratado suspender a execução dos serviços com base no inciso XV do art. 79 da Lei 8.666/93.

**21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

21.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

21.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

21.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total DO CONTRATO, com as consequências dela advindas.

21.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

21.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

21.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

21.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.





Estado do Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198

e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

### 22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**22.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos CONTRATO delas decorrentes.

**22.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**22.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRA em sentido contrário.

**22.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**22.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

**22.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

**22.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**22.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

**22.9.** A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.

**22.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante DO CONTRATO, independentemente de transcrição.

**22.11.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo PREGOEIRA, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

**22.12.** Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

SULINA, 10 de abril de 2017.

  
MICHELI HOFFMANN  
Pregoeira

  
PAULO HORN  
Prefeito





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

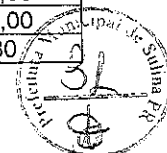
Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

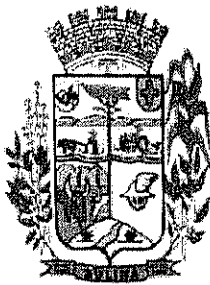
O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017**.

O Objeto desta licitação é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS (PLANTADEIRAS) DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO”. Valor total máximo: R\$ 95.016,45 (noventa e cinco mil e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos)”. Conforme descrição abaixo:

ITEM	UN	QTD	DISCRICÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	UN	20	ENGATES RÁPIDOS	R\$ 43,33	R\$ 866,60
2	UN	21	SUORTE DE DISCO DE CORTE FUNIDO	R\$ 271,11	R\$ 5.693,31
3	UN	21	SUORTE DE DISCO DUPLO C/EIXO	R\$ 220,00	R\$ 4.620,00
4	UN	21	DOSADOR DE ADUBO COMP. BASE BRANCA	R\$ 300,00	R\$ 6.300,00
5	UN	21	ROSCA PASSO 01	R\$ 29,22	R\$ 613,62
6	UN	21	ROSCA PASSO 02	R\$ 28,67	R\$ 602,07
7	UN	21	RODA LIMITADORA COMPLETA	R\$ 388,89	R\$ 8.166,69
8	UN	21	RODA COMPACTADORA	R\$ 366,67	R\$ 7.700,07
9	M	20	CORRENTE ASA 40	R\$ 16,67	R\$ 333,40
10	M	20	CORRENTE ASA 2050	R\$ 24,44	R\$ 488,80
11	UN	21	MOLLA DO DISCO DE CORTE	R\$ 104,44	R\$ 2.193,24
12	UN	21	EIXO ESQ	R\$ 27,78	R\$ 583,38
13	UN	21	EIXO DIR	R\$ 27,78	R\$ 583,38
14	UN	21	EIXO DIREITO	R\$ 27,78	R\$ 583,38
15	UN	21	CUBO DO EIXO	R\$ 144,44	R\$ 3.033,24
16	UN	21	MOLA LIMITADORA	R\$ 104,44	R\$ 2.193,24
17	UN	100	EMENDA ASA 40	R\$ 1,11	R\$ 111,00
18	UN	100	REDUÇÃO ASA 40	R\$ 1,33	R\$ 133,00
19	UN	100	EMENDA ASA 2050	R\$ 2,22	R\$ 222,00
20	UN	100	REDUÇÃO ASA 2050	R\$ 4,44	R\$ 444,00
21	UN	21	CONDUTOR DE ADUBO	R\$ 27,78	R\$ 583,38
22	UN	21	CONDUTOR DE SEMENTE	R\$ 31,11	R\$ 653,31
23	UN	42	ROLAMENTO 6.204	R\$ 11,11	R\$ 466,62
24	UN	42	ROLAMENTO 6.205	R\$ 12,13	R\$ 509,46
25	UN	42	ROLAMENTO ORAE 30	R\$ 16,40	R\$ 688,80
26	UN	42	RETENTOR 00131	R\$ 11,11	R\$ 466,62
27	UN	21	ABRAÇADEIRAS DE SUPORTE	R\$ 38,89	R\$ 816,69
28	UN	21	ABRAÇADEIRA	R\$ 33,33	R\$ 699,93
29	UN	24	MOLA DE BANDEIJA	R\$ 75,56	R\$ 1.813,44
30	UN	6	CONJUNTO DE ENGRENAGEM Z 14	R\$ 133,33	R\$ 799,98
31	UN	21	DISCO RETO 17" LISO 4,50X80MM	R\$ 89,90	R\$ 1.887,90
32	UN	21	DISCO DE CORTE 20"	R\$ 109,90	R\$ 2.307,90
33	UN	21	CONJUNTO DE FAÇÃO	R\$ 330,00	R\$ 6.930,00
34	UN	6	JG. DE MANGUEIRA HIDRÁULICA C/06 MTS. C/PONTEIRAC/04 TRAMA DE AÇO DE 3/8"	R\$ 398,00	R\$ 2.388,00
35	UN	21	DISCO DE CORTE 18" 5MM	R\$ 98,00	R\$ 2.058,00
36	UN	21	DISCO DE CORTE 15" LISO DE 4.0MM	R\$ 72,00	R\$ 1.512,00
37	UN	21	DISCO DE CORTE LISO DE 16" 4.50X80MM	R\$ 78,00	R\$ 1.638,00
38	UN	42	GRAXEIRA ¼ RETA	R\$ 0,90	R\$ 37,80







Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

39	UN	42	GRAXEIRA 5/16 RETA	R\$ 0,92	R\$ 38,64
40	UN	42	GRAXEIRA6MM	R\$ 0,90	R\$ 37,80
41	UN	42	GRAXEIRA8MM	R\$ 0,95	R\$ 39,90
42	UN	42	GRAXEIRA 10MM	R\$ 0,98	R\$ 41,16
43	UN	34	LIMPADOR ESQUERDO	R\$ 24,00	R\$ 816,00
44	UN	34	LIMPADOR DIREITO	R\$ 24,00	R\$ 816,00
45	UN	6	CONJUNTO DE CORRENTA DA CATRACA	R\$ 145,00	R\$ 870,00
46	UN	21	ROSCA DO ADUBO DE1º DIREITO	R\$ 30,00	R\$ 630,00
47	UN	21	ROSCA DO ADUBODE 2º ESQUERDO	R\$ 30,00	R\$ 630,00
48	UN	21	CONDUTOR DE ADUBO TORTO	R\$ 48,00	R\$ 1.008,00
49	UN	21	REGULADOR DE MOLA	R\$ 48,90	R\$ 1.026,90
50	UN	21	MOLA DA LINHA DO ADUBO	R\$ 108,00	R\$ 2.268,00
51	UN	42	MANGOTE 1.3/4X1.1/2X400=122	R\$ 15,00	R\$ 630,00
52	UN	12	PONTEIRAS C/NIPEL	R\$ 21,90	R\$ 262,80
53	UN	6	JG. DE DISCO P/SEMENTE DE MILHO	R\$ 12,50	R\$ 75,00
54	UN	6	JG. DE DISCO P/SEMENTE DE SOJA	R\$ 12,50	R\$ 75,00
55	UN	6	JG. DE DISCO P/SEMENTE DE FEIJÃO	R\$ 12,50	R\$ 75,00
56	UN	6	JG. DE ANEL DA SEMENTE 5MM	R\$ 8,00	R\$ 48,00
57	UN	6	JG. DE MARTELINHO DA SEMENTE P/SOJA	R\$ 7,00	R\$ 42,00
58	UN	6	JG. DE MARTELINHO DA SEMENTE P/MILHO	R\$ 7,00	R\$ 42,00
59	H	50	MAO DE OBRA	R\$ 88,00	R\$ 4.400,00
60	H	80	PINTURA P/PLANTADEIRAS COMPLETA	R\$100,00	R\$ 8.000,00
61	UN	6	JG. DE ANEL DA SEMENTE 8MM	R\$ 8,00	R\$ 48,00
62	UN	6	JG. DE MANGUEIRA HIDRÁULICA C/06 MTS. C/PONTEIRAC/02 TRAMA DE AÇO DE 3/8"	R\$ 229,00	R\$ 1.374,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 95.016,45</b>	

**OBS: As peças e acessórios a serem utilizados deverão ser de 1ª linha ou similares.**

### 1. DA EXECUÇÃO:

1.1. Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante o período de validade da ata;

1.2. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da ordem de serviço, emitida pela Administração, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

1.3. Os serviços deverão ser executados nas instalações da contratada ou no local onde ocorreu a paralisação da máquina. A contratada deverá dispor de oficina para o devido fornecimento de mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, dentro do Município de Sulina.

1.4. Nos casos que requeiram traslado ou transporte do máquina, este ocorrerá por conta da contratada, sob sua inteira responsabilidade e a contratada deverá ainda responsabilizar-se pelos equipamentos da contratante, obrigando-se ainda a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo ou furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou a terceiros, especialmente, quando estiverem sendo conduzidos por funcionário da contratada;

1.5. O Município não arcará com qualquer despesa relativa ao traslado de máquinas, equipamentos e pessoas no caso da empresa vencedora não ser sediada ou possuir ponto de





Estado do Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198

e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

prestação de serviços no Município. Arcando tão somente com os valores relativos a prestação de serviços propriamente dita.

**1.6.** Os tempos máximos para atendimento por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

**1.7.** A contratada deverá promover o atendimento mediante chamado técnico de servidor da Administração, após notificação/chamada, **em até 6(seis) horas.**

**1.8.** Define-se como "Tempo de atendimento ao chamado" o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada dos profissionais ao local do atendimento.

**1.9.** O "Chamado técnico" será efetuado pelo representante da CONTRATANTE por meio de telefone ou outro meio a disposição (fax; e-mail, etc).

**1.10.** Decorrido o prazo estipulado no chamado, sem que tenha havido a prestação dos serviços ou mesmo justificativa da contratada, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**1.11.** Os materiais (peças), objeto desta licitação, quando solicitados de modo isolado, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Agricultura, na sede do pátio de máquinas, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) das peças.

### 2. GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS:

**2.1** As Licitantes deverão dar plena e total garantia dos serviços de mão-de-obra prestados contra qualquer problema eventual, de no mínimo 90(noventa) dias e para peças aplicadas, de no mínimo 90 (noventa) dias.

### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**3.1.** Executar os serviços, conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme ordem de serviço.

**3.2.** Disponibilizar e Manter, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento do objeto do presente edital.

**3.3.** Apresentar orçamento prévio, discriminando marca, modelo/ano da máquina, com detalhamento dos serviços, o quantitativo e os valores das peças de reposição com nome e código, e as respectivas quantidades de hora/serviço, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração, sem a qual não poderá ser executado o serviço, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.

**3.4.** A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a Contratada a executar e fornecer o que for aprovado.

**3.5.** Indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando à data da entrada da máquina na oficina da Contratada.

**3.6.** A elaboração de orçamento, seja de manutenção preventiva ou corretiva será sempre gratuita, não gerando qualquer ônus ao contratante.

**3.7.** Aplicar fielmente peças conforme solicitadas no orçamento, sendo que as mesmas passarão por inspeção, realizada por funcionário autorizado pela Administração, sob pena de refazer os serviços ou substituir as peças, sem alteração de prazo, sem acréscimo na cobrança da hora mão-de-obra e custas extras exclusivas da contratada.





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

- 3.8.** Fornecer os serviços pela própria empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando as máquinas estiverem em manutenção, bem como, executar a respectiva lavagem final, antes da entrega do mesmo;
- 3.9.** Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação das máquinas, devendo obrigatoriamente ser coberto e com a segurança devida.
- 3.10.** Oferecer serviço de socorro/gratuito as máquinas da Prefeitura Municipal paralisadas em locais de ação de serviço público com ferramental e estrutura adequada, ou rebocá-las, no prazo de **6 (seis) horas** após o recebimento da solicitação, conforme previsto no **item 1.8.**
- 3.11.** Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.
- 3.12.** Responsabilizar-se por todos e qualquer dano causado nas máquinas ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.
- 3.13.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- 3.14.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4 – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

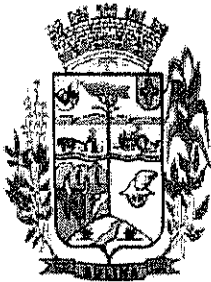
- 4.1.** A contratada deverá manter os preços constantes da proposta de licitação, sem reajuste, pelo período de um ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 4.3.** Nas Notas Fiscais eletrônicas deverão ser especificados os serviços realizados em cada máquina, inclusive às peças repostas;

  
**MICHELI HOFFMANN**  
Pregoeira

SULINA, 10 abril de 2017.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Por este instrumento particular de Procuração, A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 35/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.  
Assinatura Responsável legal

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

**NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO**





*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**ANEXO III – Termo de solicitação de edital**

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO:

\_\_\_\_\_

CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

PELO PRESENTE, SOLICITAMOS do MUNICÍPIO DE SULINA cópia do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017.

Localidade \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_





*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Referência:**

Prefeitura Municipal de SULINA

**Pregão Presencial nº 35/2017.**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

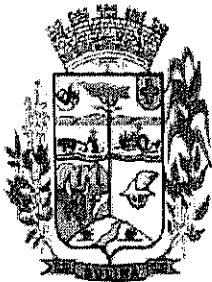
IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**  
**[carimbo do CNPJ]**





*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

*Abaixo consta modelo e manual para apresentação da Proposta de Preços eletrônica e impressa. A proposta deverá ser elaborada conforme manual abaixo.*

**KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE**

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

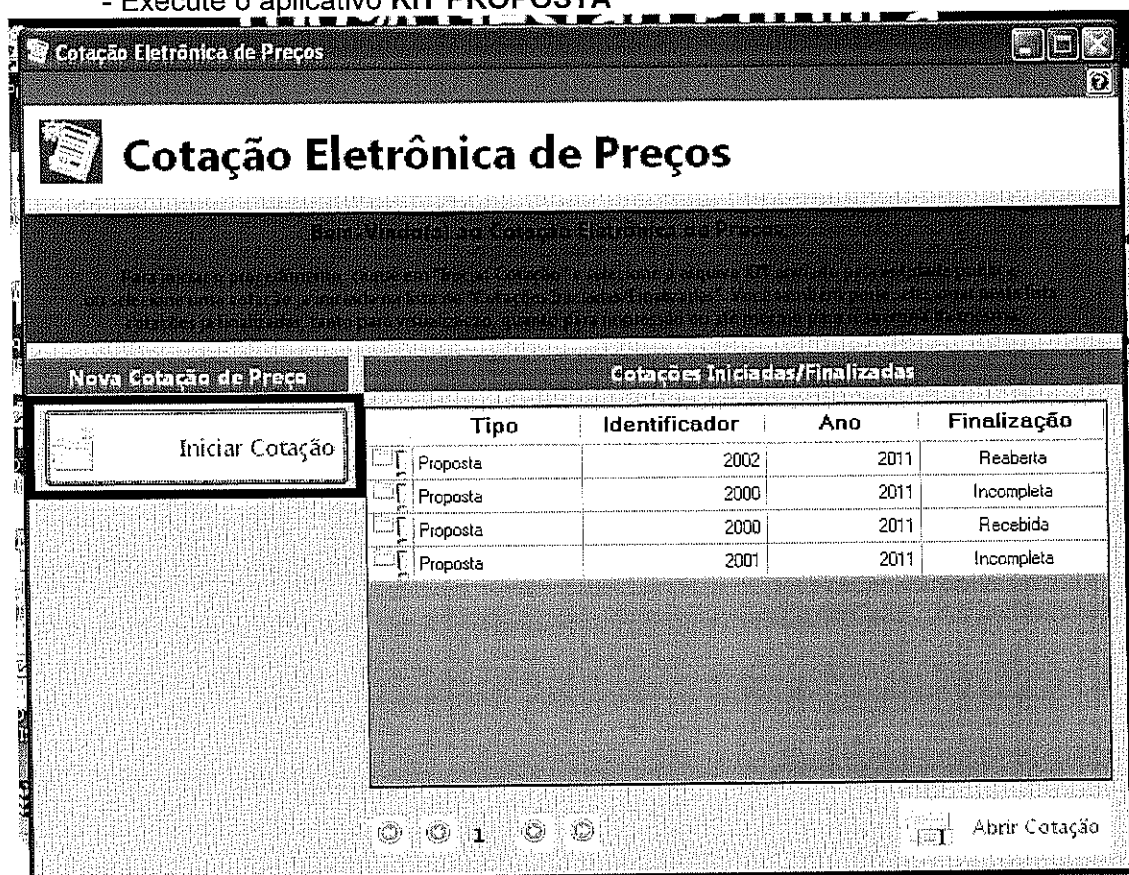
**1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA:**

- Abra o executável de nome "instalador.msi", contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP
- Escolha a opção avançar em todas as etapas

A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome **KIT PROPOSTA**.

**2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- Execute o aplicativo **KIT PROPOSTA**



- Selecione a opção "iniciar cotação"



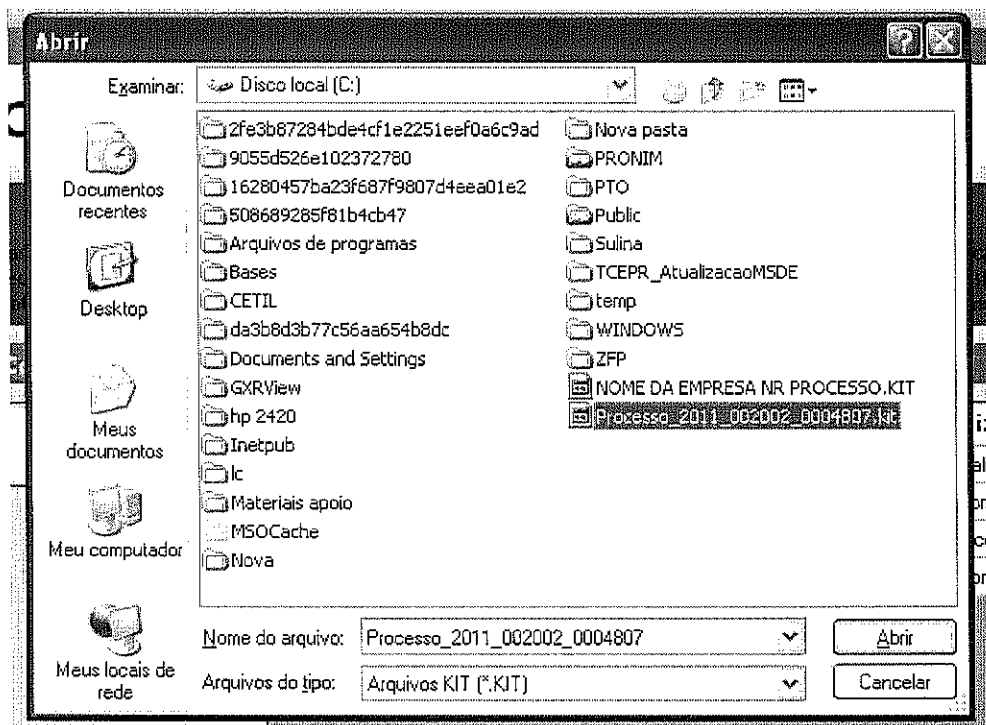


Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ



- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir.  
Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.

**Proposta Com**

Preencher Proposta    Cadastro Representante Legal    Abrir outra Cotação

Descrição do Objeto: Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretari...    Processo Número: 2011.002002.0004807

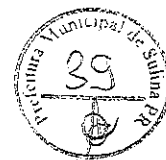
Salvar Proposta    Finalizar Proposta    Limpar Proposta    Filtrar Itens...    Imprimir...

Preencher Proposta

Caso por Obrigatório

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	Aponador	1,00	UN	1,00	R\$ 1,0000	descrição marca	30 Dias	30 Dias	R\$ 1,0000
1	2	Almofada para carimbor	20,00	UN	20,00					

Pendente







Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

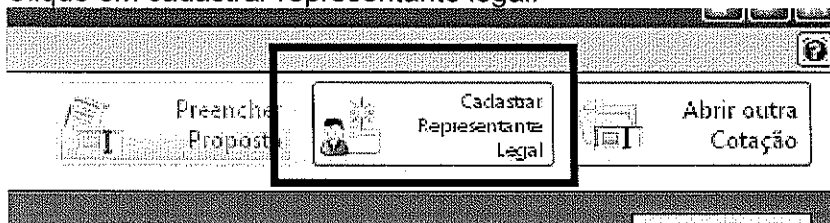
- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.

- Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**

Obs: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

### 3º PASSO: CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL

Clique em cadastrar representante legal:



Abrirá a seguinte tela:

**Proposta Com**

Descrição do Objeto: Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretari... Processo Número: [ ]

Cadastrar Representante Legal

\* Campos Obrigatórios

Nome: [ ]

Tipo do Documento: [ CPF ] Número do Documento: [ ]

Cargo: [ ] Data da Impressão: [ 02/12/2011 ]

Salvar X Cancelar

- preencha o nome do representante legal

- preencha o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal

- Informe o cargo e a data de impressão da proposta.

- clique em salvar

### 4º PASSO: IMPRESSÃO





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

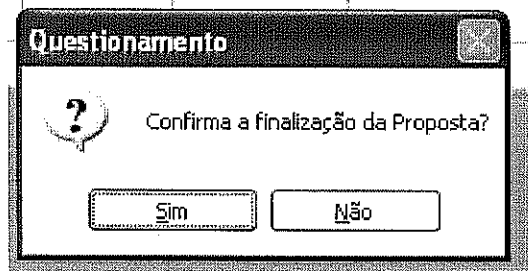
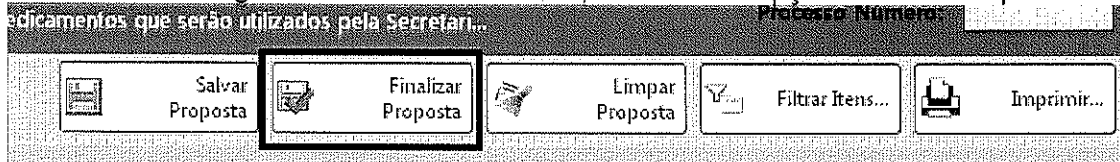
Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ



- Selecione a opção imprimir
- Verifique se os dados inseridos estão corretos

**5º Passo: Finalizar proposta:**

Caso os dados digitados estiverem corretos, selecione a opção finalizar Proposta:



Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



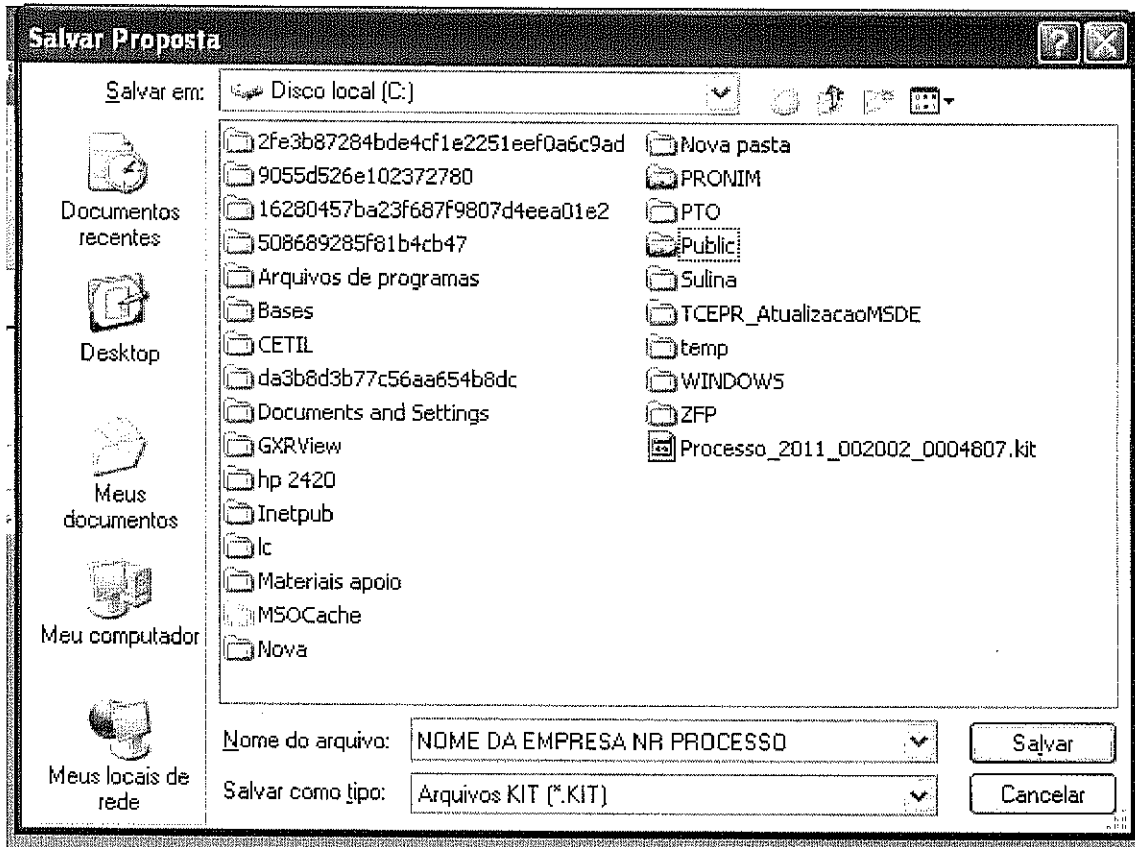


Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

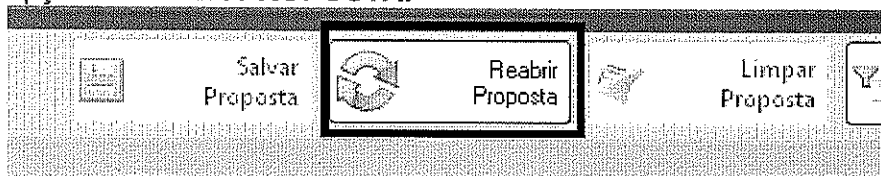
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ



Clique em salvar.

Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:



**Obs:** Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.

Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

### 5. DEMAIS FUNÇÕES:



Limpar proposta: Selecione esta ação para limpar os dados já cadastrados





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:

Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca do Item
<b>Filtrar Itens</b>			
<b>Lote:</b>	<input type="text" value="1"/>	<b>Item:</b>	<input type="text" value="1"/>

OBS:

**7.3.** Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

**7.4.** Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

**7.5. Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017  
Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2017**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017, homologado em xx/xx/xxxx, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) xxxxx, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

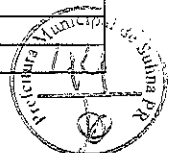
1.1. A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS (PLANTADEIRAS) DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:			
CNPJ Nº:	- FONE:		
ENDEREÇO:	- Bairro:	- CEP:	- Cidade:

ITEM	UN	QTD	DISCRIPTION	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	UN	20	ENGATES RÁPIDOS		
2	UN	21	SUORTE DE DISCO DE CORTE FUNIDO		
3	UN	21	SUORTE DE DISCO DUPLO C/EIXO		
4	UN	21	DOSADOR DE ADUBO COMP. BASE BRANCA		
5	UN	21	ROSCA PASSO 01		
6	UN	21	ROSCA PASSO 02		
7	UN	21	RODA LIMITADORA COMPLETA		
8	UN	21	RODA COMPACTADORA		
9	M	20	CORRENTE ASA 40		
10	M	20	CORRENTE ASA 2050		
11	UN	21	MOLLA DO DISCO DE CORTE		
12	UN	21	EIXO ESQ		
13	UN	21	EIXO DIR		
14	UN	21	EIXO DIREITO		
15	UN	21	CUBO DO EIXO		
16	UN	21	MOLA LIMITADORA		
17	UN	100	EMENDA ASA 40		
18	UN	100	REDUÇÃO ASA 40		
19	UN	100	EMENDA ASA 2050		
20	UN	100	REDUÇÃO ASA 2050		





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

21	UN	21	CONDUTOR DE ADUBO		
22	UN	21	CONDUTOR DE SEMENTE		
23	UN	42	ROLAMENTO 6.204		
24	UN	42	ROLAMENTO 6.205		
25	UN	42	ROLAMENTO ORAE 30		
26	UN	42	RETENTOR 00131		
27	UN	21	ABRAÇADEIRAS DE SUPORTE		
28	UN	21	ABRAÇADEIRA		
29	UN	24	MOLA DE BANDEIJA		
30	UN	6	CONJUNTO DE ENGRENAGEM Z 14		
31	UN	21	DISCO RETO17" LISO 4,50X80MM		
32	UN	21	DISCO DE CORTE 20"		
33	UN	21	CONJUNTO DE FACÃO		
34	UN	6	JG. DE MANGUEIRA HIDRÁULICA C/06 MTS. C/PONTEIRAC/04 TRAMA DE AÇO DE 3/8"		
35	UN	21	DISCO DE CORTE 18" 5MM		
36	UN	21	DISCO DE CORTE 15" LISO DE 4.0MM		
37	UN	21	DISCO DE CORTE LISO DE 16" 4.50X80MM		
38	UN	42	GRAXEIRA ¼ RETA		
39	UN	42	GRAXEIRA 5/16 RETA		
40	UN	42	GRAXEIRA6MM		
41	UN	42	GRAXEIRA8MM		
42	UN	42	GRAXEIRA 10MM		
43	UN	34	LIMPADOR ESQUERDO		
44	UN	34	LIMPADOR DIREITO		
45	UN	6	CONJUNTO DE CORRENTE DA CATRACA		
46	UN	21	ROSCA DO ADUBO DE1" DIREITO		
47	UN	21	ROSCA DO ADUBODE 2" ESQUERDO		
48	UN	21	CONDUTOR DE ADUBO TORTO		
49	UN	21	REGULADOR DE MOLA		
50	UN	21	MOLA DA LINHA DO ADUBO		
51	UN	42	MANGOTE 1.3/4X1.1/2X400=122		
52	UN	12	PONTEIRAS C/NIPEL		
53	UN	6	JG. DE DISCO P/SEMENTE DE MILHO		
54	UN	6	JG. DE DISCO P/SEMENTE DE SOJA		
55	UN	6	JG. DE DISCO P/SEMENTE DE FEIJÃO		
56	UN	6	JG. DE ANEL DA SEMENTE 5MM		
57	UN	6	JG. DE MARTELINHO DA SEMENTE P/SOJA		
58	UN	6	JG. DE MARTELINHO DA SEMENTE P/MILHO		
59	H	50	MAO DE OBRA		
60	H	80	PINTURA P/PLANTADEIRAS COMPLETA		
61	UN	6	JG. DE ANEL DA SEMENTE 8MM		
62	UN	6	JG. DE MANGUEIRA HIDRÁULICA C/06 MTS. C/PONTEIRAC/02 TRAMA DE AÇO DE 3/8"		
			<b>TOTAL GERAL</b>		

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

**OBS: As peças e acessórios a serem utilizados deverão ser de 1ª linha ou similares.**





*Estado do Paraná*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198

e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

- 4.1. Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante o período de validade da ata;
- 4.2. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da ordem de serviço, emitida pela Administração, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.
- 4.3. Os serviços deverão ser executados nas instalações da contratada ou no local onde ocorreu a paralisação da máquina. A contratada deverá dispor de oficina para o devido fornecimento de mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, dentro do Município de Sulina.
- 4.4. Nos casos que requeiram traslado ou transporte de equipamento, este ocorrerá por conta da contratada, sob sua inteira responsabilidade e a contratada deverá ainda responsabilizar-se pelos equipamentos da contratante, obrigando-se ainda a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo ou furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou a terceiros, especialmente, quando estiverem sendo conduzidos por funcionário da contratada;
- 4.5. O Município não arcará com qualquer despesa relativa ao traslado de máquinas, equipamentos e pessoas no caso da empresa vencedora não ser sediada ou possuir ponto de prestação de serviços no Município. Arcando tão somente com os valores relativos a prestação de serviços propriamente dita.
- 4.6. Os tempos máximos para atendimento por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da CONTRATANTE.
- 4.7. A contratada deverá promover o atendimento mediante chamado técnico de servidor da Administração, após notificação/chamada, **em até 06 (seis) horas.**
- 4.8. Define-se como "Tempo de atendimento ao chamado" o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada dos profissionais ao local do atendimento.
- 4.9. O "Chamado técnico" será efetuado pelo representante da CONTRATANTE por meio de telefone ou outro meio a disposição (fax; e-mail, etc).
- 4.10. Decorrido o prazo estipulado no chamado, sem que tenha havido a prestação dos serviços ou mesmo justificativa da contratada, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 4.11. Os materiais (peças), objeto desta licitação, quando solicitados de modo isolado, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Agricultura, na sede do pátio de máquinas, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) das peças.
- 4.12. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.
- 4.13. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.
- 4.13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
- 4.13.1. Executar os serviços, conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme ordem de serviço.
- 4.13.2. Disponibilizar e Manter, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento do objeto do presente edital.





*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

- 4.13.3.** Apresentar orçamento prévio, discriminando marca, modelo/ano da máquina, com detalhamento dos serviços, o quantitativo e os valores das peças de reposição com nome e código, e as respectivas quantidades de hora/serviço, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração, sem a qual não poderá ser executado o serviço, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.
- 4.13.4.** A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a Contratada a executar e fornecer o que for aprovado.
- 4.13.5.** Indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando à data da entrada da máquina na oficina da Contratada.
- 4.13.6.** A elaboração de orçamento, seja de manutenção preventiva ou corretiva será sempre gratuita, não gerando qualquer ônus ao contratante.
- 4.13.7.** Aplicar fielmente peças conforme solicitadas no orçamento, sendo que as mesmas passarão por inspeção, realizada por funcionário autorizado pela Administração, sob pena de refazer os serviços ou substituir as peças, sem alteração de prazo, sem acréscimo na cobrança da hora mão-de-obra e custas extras exclusivas da contratada.
- 4.13.8.** Fornecer os serviços pela própria empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando as máquinas estiverem em manutenção, bem como, executar a respectiva lavagem final, antes da entrega do mesmo;
- 4.13.9.** Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação das máquinas, devendo obrigatoriamente ser coberto e com a segurança devida.
- 4.13.10.** Oferecer serviço de socorro/gratuito as máquinas da Prefeitura Municipal paralisados em locais de ação de serviço público com ferramental e estrutura adequada, ou rebocá-las, no prazo de **06 (seis) horas** após o recebimento da solicitação, conforme previsto no **item 1.8**.
- 4.13.11.** Responsabilizar-se por todos e qualquer dano causado nas máquinas ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.
- 4.13.12.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- 4.13.13.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

- 5.1.** A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.
- 5.2.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.
- 5.3.** O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar







*Estado do Paraná*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.4.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.5.** Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

**6.1.** Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

**6.2.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.

b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.

d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 10/2014.

e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

### **CLAUSULA SÉTIMA -DO PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de





Estado da Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

"ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

**7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

**7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

**7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.**

**7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.**

**7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.**

**7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.**

**7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.**

**7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.**

**7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:**

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	1109	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.30.25.00	000 Rec. Ord. Livres
2017	1111	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.39.20.00	000 Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

**CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

**8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:**

**a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preço licitados.**

**b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.**

**8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.**





*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**8.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**8.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**8.5.** Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

**8.6 -** A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**8.7.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o re-equilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura, Comissão de Licitação e Cadastro.

**9.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** – A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

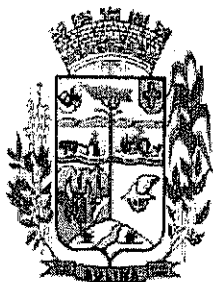
**a)** Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

**b)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**c)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das





*Estado da Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.3.**O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**10.4.**A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.2.**Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**11.3.**A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

**11.4.**Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

**11.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**11.6.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**11.7.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

**11.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

**12.1.** As condições estabelecidas na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**12.2.** Serão incorporados a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE**

**13.1.** O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**14.1.** A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**14.2.** Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**14.3.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017**.

**14.4.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, ..... de ..... de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Empresa detentora da ata

**MUNICÍPIO DE SULINA**  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**AMARILDO FABIANE**  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente  
Gestor responsável pela fiscalização da ata

Testemunhas:

-----  
NOME:  
RG:

-----  
NOME:  
RG:





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

## PARECER JURÍDICO II

Sulina(Pr), 12 de abril de 2017.

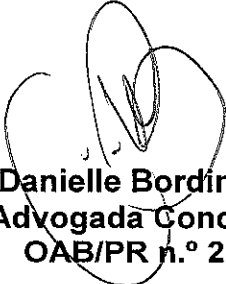
À apreciação deste Setor Jurídico, sobre a proposta de edital de licitação e demais anexos elaborados pela Comissão de licitações para fins de contratação do seguinte objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS (PLANTADEIRAS) DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO.”**

Pois bem, após analisar a minuta de edital e respectivos anexos de procedimento concorrential de licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, opinamos pela regularidade do instrumento, estando o feito em inteira conformidade com a legislação em vigor.

Recomenda-se apenas, em caso de autorizo do Sr. Prefeito Municipal, seja dada a devida divulgação do instrumento edilício NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO PORTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS, NO DIÁRIO ELETRÔNICO acaso exista, conforme determina o art. 21 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, frisando ainda que o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não deverá ser inferior a 8 (oito) dias úteis (inciso V do art. 4º da lei 10520/2002).

Deste modo, conclui-se que pode ser dada continuidade ao processo concorrential.

É o parecer.

  
**Danielle Bordin Cenci**  
Advogada Concursada  
OAB/PR n.º 29.805





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## DESPACHO

Sulina(Pr), 12 de abril de 2017.

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**  
**PARA: Comissão de licitações;**

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de Sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrential para contratação do seguinte objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS (PLANTADEIRAS) DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO”**. Valor total estimado: R\$ 95.016,45 (noventa e cinco mil e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrential a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2017**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **04/05/2017**, às **08:30 horas**, a Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS (PLANTADEIRAS) DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com).

Sulina, 12 de abril de 2017.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal







Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO**




[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	35		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	64		
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS (PLANTADEIRAS) DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0901206050023204100033903025		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	95.016,45		
Data de Lançamento do Edital	10/04/2017		
Data da Abertura das Propostas	04/05/2017	Data Registro	12/04/2017
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 4640182937,0 ([Logout](#))


# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 13 de Abril de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1336

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 04/05/2017, às 08:30 horas, a Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS (PLANTADEIRAS) DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000–e-mail: sulinaeditais@hotmail.com. Sulina, 12 de abril de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2017

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA WILLENBORG & FILHO LTDA – ME CNPJ: 81.704.397/0001-02 PARA FORNECIMENTO DE PRATELEIRAS DE AÇO E ROUPEIRO 100% MDF"

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: WILLENBORG & FILHO LTDA – ME

CNPJ:81.704.397/0001-02

Vigência: DE 11/04/2017 a 11/05/2017

Valor: R\$ 2.446,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 11 de abril de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2017

CONTRATADA	WILLENBORG & FILHO LTDA ME	CNPJ	81.704.397/0001-02
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA WILLENBORG & FILHO LTDA – ME CNPJ: 81.704.397/0001-02 PARA FORNECIMENTO DE PRATELEIRAS DE AÇO E ROUPEIRO 100% MDF		
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite Nº 22/2017		
VALOR	2.446,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais)		
VIGÊNCIA	11/05/17 FORO: Comarca de São João-PR		

5.00231.15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2017 PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2017 - PROCESSO Nº 006/2017 PARTES: Município de Clevelândia e A. Trevisan Comércio de Pneus e Acessórios LTDA - ME. OBJETO: Fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores de diversas medidas, para fins de manutenção da frota municipal. LOTE nº: 01, itens nºs: 04, 09, 12, 13 e 14 e Lote nº: 02, itens nºs: 05, 06, 07 e 10. VALOR TOTAL: R\$. 64.599,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as entregas efetuadas no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelas pessoas responsáveis pelo recebimento. RECURSOS FINANCEIROS: 03 - Secretaria Municipal de Administração Geral; 03.01 - Administração S.M.A.G.; 041220005.2.004000 - Manutenção das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00-0 - Material de Consumo; e, 3.3.90.30.39.01.00 - Pneu. 04 - Secretaria Municipal da Agricultura; 04.01 - Administração S.M.A.; 206080010.2.007000 - Manutenção das Atividades da Agropecuária; 3.3.90.30.00-0 - Material de Consumo; 3.3.90.30.39.01.00 - Pneu; e, 3.3.90.30.39.02.00 - Câmara de Ar. 05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 05.02 - Fundo Municipal de Saúde; 103020015.2.0100000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00-0 - Material de Consumo; 3.3.90.30.39.01.00.303 - Pneu; 3.3.90.30.39.02.00-303 - Câmara de Ar; 103010015.2.008000 - Atenção Básica; 3.3.90.30.00-0 - Material de Consumo; e, 3.3.90.30.39.01.495 - Pneu. 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 06.01 - Administração S.M.A.S.; 0802440018.2.017000 - Manutenção da Unidade da Assistência Social; 3.3.90.30.00-0 - Material de Consumo; 3.3.90.30.39.01.00-0 - Pneu; e, 3.3.90.30.39.02.00-0 - Câmara de Ar. 07 - Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes; 07.01 - Administração S.M.E.C.E.E.; 123610020.2.019000 - Manutenção do Ensino Fundamental - Receta 5% e 25%; 3.3.90.30.00-0 - Material de Consumo; 3.3.90.30.39.01.00-103 - Pneu; 3.3.90.30.39.02.00-103 - Câmara de Ar; 3.3.90.30.39.01.00-104 - Pneu; e, 3.3.90.30.39.02.00-104 - Câmara de Ar. 123610020.2.025000 - Fundeb 40%; 3.3.90.30.00-0 - Material de Consumo; 3.3.90.30.39.01.00-102 - Pneu; 123610021.2.021000 - Transportes de 1ª a 5ª Séries; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; e, 3.3.90.30.39.01.00-107 - Pneu. 08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação; 08.01 - Administração S.M.O.V.; 267820014.2.029000 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação; 3.3.90.30.00-0 - Material de Consumo; 3.3.90.30.39.01.00 - Pneu; e, 3.3.90.30.39.02.00-0 - Câmara de Ar. PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses FORO: CLEVELÂNDIA - PR DATA DE ASSINATURA: 11/04/2017. Clevelândia, 12 de abril de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2017 PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2017 - PROCESSO Nº 006/2017 PARTES: Município de Clevelândia e J.P. Evangelista Comércio de Pneus - ME. OBJETO: Fornecimento de pneus novos, câmaras de ar de diversas medidas, para fins de manutenção da frota municipal. LOTE nº: 01, itens nºs: 01, 02, 03, 05, 10, e 11 e Lote nº: 02, itens nºs: 01, 02, 03 e 09. VALOR TOTAL: R\$. 118.084,00 (cento e dezoito mil e oitenta e quatro reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as entregas efetuadas no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelas pessoas responsáveis pelo recebimento. RECURSOS FINANCEIROS: 03 - Secretaria Municipal de Administração Geral; 03.01 - Administração S.M.A.G.; 041220005.2.004000 - Manutenção das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00-0 - Material de Consumo; e, 3.3.90.30.39.01.00 - Pneu. 04 - Secretaria Municipal da Agricultura; 04.01 - Administração S.M.A.; 206080010.2.007000 - Manutenção das Atividades da Agropecuária; 3.3.90.30.00-0 - Material de Consumo; 3.3.90.30.39.01.00 - Pneu; e, 3.3.90.30.39.02.00 - Câmara de Ar. 05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 05.02 - Fundo Municipal de Saúde; 103020015.2.0100000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00-0 - Material de Consumo; 3.3.90.30.39.01.00.303 - Pneu; 3.3.90.30.39.02.00-303 - Câmara de Ar; 103010015.2.008000 - Atenção Básica; 3.3.90.30.00-0 - Material de Consumo; e, 3.3.90.30.39.01.495 - Pneu. 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 06.01 - Administração S.M.A.S.; 0802440018.2.017000 - Manutenção da Unidade da Assistência Social; 3.3.90.30.00-0 - Material de Consumo; 3.3.90.30.39.01.00-0 - Pneu; e, 3.3.90.30.39.02.00-0 - Câmara de Ar. 07 - Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes; 07.01 - Administração S.M.E.C.E.E.; 123610020.2.019000 - Manutenção do Ensino Fundamental - Receta 5% e 25%; 3.3.90.30.00-0 - Material de Consumo; 3.3.90.30.39.01.00-103 - Pneu; 3.3.90.30.39.02.00-103 - Câmara de Ar; 3.3.90.30.39.01.00-104 - Pneu; e, 3.3.90.30.39.02.00-104 - Câmara de Ar. 123610020.2.025000 - Fundeb 40%; 3.3.90.30.00-0 - Material de Consumo; 3.3.90.30.39.01.00-102 - Pneu; 123610021.2.021000 - Transportes de 1ª a 5ª Séries; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; e, 3.3.90.30.39.01.00-107 - Pneu. 08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação; 08.01 - Administração S.M.O.V.; 267820014.2.029000 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação; 3.3.90.30.00-0 - Material de Consumo; 3.3.90.30.39.01.00-0 - Pneu; e, 3.3.90.30.39.02.00-0 - Câmara de Ar. PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses FORO: CLEVELÂNDIA - PR DATA DE ASSINATURA: 11/04/2017. Clevelândia, 12 de abril de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2017 PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2017 - PROCESSO Nº 006/2017 PARTES: Município de Clevelândia e Oamis Pneu Importação e Exportação LTDA - ME. OBJETO: Fornecimento de pneus novos e protetores de diversas medidas, para fins de manutenção da frota municipal. LOTE nº: 01, item nº: 08 e Lote nº: 02, item nº: 08. VALOR TOTAL: R\$. 49.888,88 (quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as entregas efetuadas no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelas pessoas responsáveis pelo recebimento. RECURSOS FINANCEIROS: 03 - Secretaria Municipal de Administração Geral; 03.01 - Administração S.M.A.G.; 041220005.2.004000 - Manutenção das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00-0 - Material de Consumo; e, 3.3.90.30.39.01.00 - Pneu. 04 - Secretaria Municipal da Agricultura; 04.01 - Administração S.M.A.; 206080010.2.007000 - Manutenção das Atividades da Agropecuária; 3.3.90.30.00-0 - Material de Consumo; 3.3.90.30.39.01.00 - Pneu; e, 3.3.90.30.39.02.00 - Câmara de Ar. 05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 05.02 - Fundo Municipal de Saúde; 103020015.2.0100000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00-0 - Material de Consumo; 3.3.90.30.39.01.00.303 - Pneu; 3.3.90.30.39.02.00-303 - Câmara de Ar; 103010015.2.008000 - Atenção Básica; 3.3.90.30.00-0 - Material de Consumo; e, 3.3.90.30.39.01.495 - Pneu. 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 06.01 - Administração S.M.A.S.; 0802440018.2.017000 - Manutenção da Unidade

da Assistência Social; 3.3.90.30.00-0 - Material de Consumo; 3.3.90.30.39.01.00-0 - Pneu; e, 3.3.90.30.39.02.00-0 - Câmara de Ar. 07 - Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes; 07.01 - Administração S.M.E.C.E.E.; 123610020.2.019000 - Manutenção do Ensino Fundamental - Receta 5% e 25%; 3.3.90.30.00-0 - Material de Consumo; 3.3.90.30.39.01.00-103 - Pneu; 3.3.90.30.39.02.00-103 - Câmara de Ar; 3.3.90.30.39.01.00-104 - Pneu; e, 3.3.90.30.39.02.00-104 - Câmara de Ar. 123610020.2.025000 - Fundeb 40%; 3.3.90.30.00-0 - Material de Consumo; 3.3.90.30.39.01.00-102 - Pneu; 123610021.2.021000 - Transportes de 1ª a 5ª Séries; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; e, 3.3.90.30.39.01.00-107 - Pneu. 08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação; 08.01 - Administração S.M.O.V.; 267820014.2.029000 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação; 3.3.90.30.00-0 - Material de Consumo; 3.3.90.30.39.01.00-0 - Pneu; e, 3.3.90.30.39.02.00-0 - Câmara de Ar. PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses FORO: CLEVELÂNDIA - PR DATA DE ASSINATURA: 11/04/2017. Clevelândia, 12 de abril de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2017 PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2017 - PROCESSO Nº 006/2017 PARTES: Município de Clevelândia e Roda Brasil Distribuidora de Auto Peças e Acessórios LTDA - EPP. OBJETO: Fornecimento de pneus novos, câmaras de ar de diversas medidas, para fins de manutenção da frota municipal. LOTE nº: 01, itens nºs: 06 e 07 e Lote nº: 02, item nº: 04. VALOR TOTAL: R\$. 36.150,00 (trinta e seis mil e cento e cinquenta reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as entregas efetuadas no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelas pessoas responsáveis pelo recebimento. RECURSOS FINANCEIROS: 03 - Secretaria Municipal de Administração Geral; 03.01 - Administração S.M.A.G.; 041220005.2.004000 - Manutenção das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00-0 - Material de Consumo; e, 3.3.90.30.39.01.00 - Pneu. 04 - Secretaria Municipal da Agricultura; 04.01 - Administração S.M.A.; 206080010.2.007000 - Manutenção das Atividades da Agropecuária; 3.3.90.30.00-0 - Material de Consumo; 3.3.90.30.39.01.00 - Pneu; e, 3.3.90.30.39.02.00 - Câmara de Ar. 05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 05.02 - Fundo Municipal de Saúde; 103020015.2.0100000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00-0 - Material de Consumo; 3.3.90.30.39.01.00.303 - Pneu; 3.3.90.30.39.02.00-303 - Câmara de Ar; 103010015.2.008000 - Atenção Básica; 3.3.90.30.00-0 - Material de Consumo; e, 3.3.90.30.39.01.495 - Pneu. 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 06.01 - Administração S.M.A.S.; 0802440018.2.017000 - Manutenção da Unidade da Assistência Social; 3.3.90.30.00-0 - Material de Consumo; 3.3.90.30.39.01.00-0 - Pneu; e, 3.3.90.30.39.02.00-0 - Câmara de Ar. 07 - Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes; 07.01 - Administração S.M.E.C.E.E.; 123610020.2.019000 - Manutenção do Ensino Fundamental - Receta 5% e 25%; 3.3.90.30.00-0 - Material de Consumo; 3.3.90.30.39.01.00-103 - Pneu; 3.3.90.30.39.02.00-103 - Câmara de Ar; 3.3.90.30.39.01.00-104 - Pneu; e, 3.3.90.30.39.02.00-104 - Câmara de Ar. 123610020.2.025000 - Fundeb 40%; 3.3.90.30.00-0 - Material de Consumo; 3.3.90.30.39.01.00-102 - Pneu; 123610021.2.021000 - Transportes de 1ª a 5ª Séries; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; e, 3.3.90.30.39.01.00-107 - Pneu. 08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação; 08.01 - Administração S.M.O.V.; 267820014.2.029000 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação; 3.3.90.30.00-0 - Material de Consumo; 3.3.90.30.39.01.00-0 - Pneu; e, 3.3.90.30.39.02.00-0 - Câmara de Ar. PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses FORO: CLEVELÂNDIA - PR DATA DE ASSINATURA: 11/04/2017. Clevelândia, 12 de abril de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 20/2017  
Processo nº 65/2017  
O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen, e a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 107/2017 de 04 de abril de 2017, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, torna público aos interessados que até o dia 29 de MAIO de 2017, às 14 (QUATORZE) horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, o credenciamento, e os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 20/2017, que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual aquisição de materiais e equipamentos diversos de informática, recargas e cartuchos de tinta, que serão utilizados pelos departamentos municipais, conforme relação constante no Anexo IV, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações no telefone 46-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1036, em Mariópolis-PR, pelo e-mail [licitacoes@pm.mariopolis.pr.gov.br](mailto:licitacoes@pm.mariopolis.pr.gov.br) ou pelo site [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br). Mariópolis, 12 de Abril de 2017. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR  
LEI Nº 14/2017 - Data: 12/04/2017 Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Piso Salarial do Cargo de Monitora de Creche. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br), edição do dia 13/04/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2017  
PROCESSO Nº 38/2017 - Inexigibilidade de Licitação Nº 13/2017  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/04/2017  
CONTRATADA: MUNICÍPIO DE PALMAS  
CONTRATADA: RENATA DE CARVALHO KUNTZ - ME  
OBJETO: Credenciamento de entidades filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, de serviços médicos em Pediatría para atendimentos ao Programa NASF a Saúde da Criança, Serviço Médicos em Ginocologia/Obstetrícia e Serviços Médicos em Clínica Geral  
RECURSOS:  
2.044.3390.38 - 1498 - 424/2017 - PROGRAMA SUS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
VALOR: R\$. 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)  
VIGÊNCIA: até a data de 06/03/2018  
A publicação na íntegra encontra-se em [AMSOP.DIOEMS.COM.BR](http://amsop.dioems.com.br), conforme Lei Autorizativa nº 2.086 de 16/12/2011

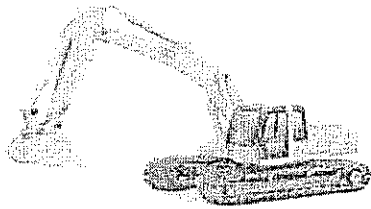
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR  
DECRETO Nº 2.299, DE 12 DE ABRIL DE 2017.  
Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2017, no valor de R\$ 57.116,08.  
DECRETO Nº 2.300, DE 12 DE ABRIL DE 2017.  
Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2017, no valor de R\$ 23.680,04.  
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [AMSOP.DIOEMS.COM.BR](http://amsop.dioems.com.br), edição do dia 13-04-2017, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017.  
"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS (PLANTADEIRAS) DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO"  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.  
"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA WILLENBORG & FILHO LTDA - ME CNPJ: 81.704.397/0001-02 PARA FORNECIMENTO DE PRATELEIRAS DE AÇO E ROUPEIRO 100% MDF"  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.  
"CONTRATADA: WILLENBORG & FILHO LTDA - ME CNPJ: 81.704.397/0001-02"  
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 13 de abril de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ  
Rua Aristóbola, 491 - Centro CEP 85591-262  
Portaria nº 24, de 12 de abril de 2017.  
O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
Considerando o disposto contido no inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 6 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);  
Considerando o disposto contido na Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013, notadamente no art. 9º, no que se refere à progressão diagonal;  
Considerando o resultado da avaliação efetuada pelo Conselho de Avaliação de Desempenho, instituído pela Portaria nº 40, de 27 de fevereiro de 2013, relativa ao período de 6 de abril de 2015 a 8 de abril de 2017, RESOLVE:  
Art. 1º Conceder progressão por meio da progressão diagonal ao servidor RONALDO ROLDÃO (Assistente em Gestão II), passando do Nível de Vencimento 1 para o Nível de Vencimento 12, da Classe B, nos termos da Tabela contida no Anexo II, da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.  
Gabinete da Presidência, aos 12 dias do mês de abril de 2017.  
Carlinho Antonio Pelazzo - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

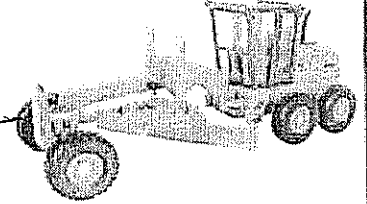
CONIMS  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
Pato Branco, 12 de abril de 2017.  
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE  
Edital de Convocação 03/2017  
A Coordenadora do Conselho de Secretários Municipais de Saúde, Ilma, Senhora Francisca D. F. Davi, no uso de suas atribuições legais, convoca os Senhores Membros do referido Conselho para a Reunião Ordinária nº 03/2017 a realizar-se no dia 19 de abril de 2017, às 14:00h, no Auditório do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS de Pato Branco, Rua Afonso Pena, nº. 1902, Bairro Anchieta, Município de Pato Branco-PR.  
Pauta do dia:  
1. Plano de Emprego;  
2. Ofício nº 59/2017 Ministério Público (Farmácia Básica);  
3. Processo da Contratação no COMSUS;  
4. Projeto ampliação do Iato SUS;  
5. Convênio Acesso.  
6. Assuntos Gerais.  
6.1 aquisição medicamentos/materiais Consórcio Paraná Saúde;  
6.2 Cataratas Iato Pato Branco;  
6.3 Autorização de Serviços  
Francieli D. F. Davi  
Coordenadora do Conselho  
de Secretários Municipais de Saúde  
Rua Afonso Pena, 1902 - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313 3350  
E-mail: [conims@conims.com.br](mailto:conims@conims.com.br) - CNPJ: 06.126.498/0001-20 - Inscr. Est. Ictina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017.  
"LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, MÓVEIS E ELETRÔNICOS VELHOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE"  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.  
"CONTRATADA: NILSON BAIERLE CNPJ: 640.377.825/0001-00"  
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 13 de abril de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.



# Z 1

2400  
Enviado



## INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – EPP

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS PARA LÍQUIDOS, VEÍCULOS AUTOMOTORES, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMERCIAIS, VAREJEIRA DE PALAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES, EOD PAVIMENTOS E MÁQUINAS MARÍTIMAS.

CNPJ: 09.436.050/0001-90

comercialzini@hotmail.com

Insc. Est.: 90434853-83

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

### TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

### MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

#### DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA – EPP  
ENDEREÇO: RUA DAS CANELAS PROLONGAMENTO, SN – BAIRRO CRISTO REI – CEP 85.560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ  
CNPJ DA EMPRESA: 09.436.050/0001-90  
TELEFONE: 46 3242-1907  
E-MAIL: comercialzini@hotmail.com

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: SANDRA LUCIA ZANELATO  
CPF: 023.395.739-12  
RG: 6.808.287-0  
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO: 41207737618  
DATA DO REGISTRO: 24/10/2013  
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 12/03/2008

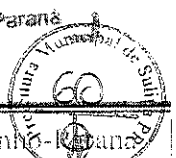
CHOPINZINHO – PARANÁ, 25 DE ABRIL DE 2017.

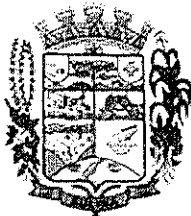
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO  
DE PEÇAS LTDA - EPP

Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA – ME  
CNPJ/ME Nº 09.436.050/0001-90  
SANDRA LUCIA ZANELATO  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
CPF/MF Nº 023.395.739-12  
RG Nº 6.808.287-0 SSP/PR

09.436.050/0001-90  
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO  
DE PEÇAS LTDA - EPP

Rua das Canelas - Prolongamento  
sn - Bairro Cristo Rei  
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

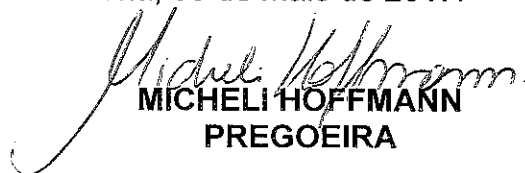
CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

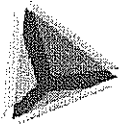
www.sulina.pr.gov.br

### AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 35/2017

O Município de Sulina, informa aos interessados que houve alteração na data do Pregão Presencial n.º 35/2017, cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS (PLANTADEIRAS) DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO.**"  
NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 de maio de 2017 às 08:30 (oito e trinta) horas. O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio <http://www.sulina.pr.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas. Sulina, 03 de maio de 2017.

  
**MICHELI HOFFMANN**  
PREGOEIRA





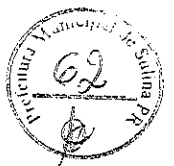
**TCEPR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	35		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	64		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS (PLANTADEIRAS) DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES,		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0901206050023204100033903025		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	95.016,45		
Data de Lançamento do Edital	10/04/2017		
Data da Abertura das Propostas	04/05/2017	Data Registro	12/04/2017
NOVA Data da Abertura das Propostas	17/05/2017	Data Registro	03/05/2017
Data Cancelamento			

CPF: 4640182937,0 ([Logout](#))

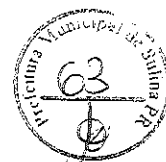


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

### AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 35/2017

O Município de Sulina, informa aos interessados que houve alteração na data do Pregão Presencial n.º 35/2017, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS (PLANTADEIRAS) DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO." NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 de maio de 2017 às 08:30 (oito e trinta) horas. O Edital completo poderá ser obtido na internet, no site <http://www.sulina.pr.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas. Sulina, 03 de maio de 2017. Michelli Hoffmann–Pregoeira

06-123496





**CONSELHO MUNICIPAL EM DEFESA DO IDOSO - CMDI**  
Rua Theófilo Augusto Lelala, 264 - Bairro Sumbugara - CEP 85502-480  
Fone: (41) 3225-5544 - Pato Branco - Paraná  
email: [atendimento@conselhoemdefesadoidoso.org.br](mailto:atendimento@conselhoemdefesadoidoso.org.br)

**RESOLUÇÃO 001/2017**

Súmula: Convocar os conselheiros membros do CMDI, as Entidades de atendimento ao idoso, as entidades que representam os trabalhadores do setor, e os usuários da política do idoso, para participação da Assembleia para eleição dos membros representativos da sociedade civil no CMDI gestão 2017/2019.

O Conselho Municipal em Defesa do Idoso (CMDI) do Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.494 de 15 de Dezembro de 2010, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no 02 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar os conselheiros membros do CMDI, as Entidades de atendimento ao idoso, as entidades que representam os trabalhadores do setor, e os usuários da política do idoso, para participação da Assembleia para eleição dos membros representativos da sociedade civil no CMDI, a ser realizada no dia 06 de Junho de 2017, às 14 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, sito à Rua Theófilo Augusto Lelala, 264, Bairro Sumbugara, nesta cidade.

Art. 2º - Nesta data serão ulitizados os conselheiros representantes da sociedade civil no CMDI, sendo 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes.

Art. 3º - Serão homologados os representantes governamentais no referido Conselho, conforme Lei nº 3.494/2010

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se todos as disposições contrárias.

Pato Branco, 04 de Maio de 2017.

Odinei Antonio Sabatoviz  
Presidente  
Conselho Municipal em Defesa do Idoso

**CONSELHO MUNICIPAL EM DEFESA DO IDOSO - CMDI**  
Rua Theófilo Augusto Lelala, 264 - Bairro Sumbugara - CEP 85502-480  
Fone: (41) 3225-5544 - Pato Branco - Paraná  
email: [atendimento@conselhoemdefesadoidoso.org.br](mailto:atendimento@conselhoemdefesadoidoso.org.br)

**RESOLUÇÃO 001/2017**

Súmula: Convocar os conselheiros membros do CMDI, as Entidades de atendimento ao idoso, as entidades que representam os trabalhadores do setor, e os usuários da política do idoso, para participação da Assembleia para eleição dos membros representativos da sociedade civil no CMDI, a ser realizada no dia 06 de Junho de 2017, às 14 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, sito à Rua Theófilo Augusto Lelala, 264, Bairro Sumbugara, nesta cidade.

O Conselho Municipal em Defesa do Idoso (CMDI) do Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.494 de 15 de Dezembro de 2010, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no 02 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar os conselheiros membros do CMDI, as Entidades de atendimento ao idoso, as entidades que representam os trabalhadores do setor, e os usuários da política do idoso, para participação da Assembleia para eleição dos membros representativos da sociedade civil no CMDI, a ser realizada no dia 06 de Junho de 2017, às 14 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, sito à Rua Theófilo Augusto Lelala, 264, Bairro Sumbugara, nesta cidade.

Art. 2º - Nesta data serão ulitizados os conselheiros representantes da sociedade civil no CMDI, sendo 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes.

Art. 3º - Serão homologados os representantes governamentais no referido Conselho, conforme Lei nº 3.494/2010

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se todos as disposições contrárias.

Pato Branco, 04 de Maio de 2017.

Odinei Antonio Sabatoviz  
Presidente  
Conselho Municipal em Defesa do Idoso

**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
EXTRATO PROCESSO Nº 072/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017

OBJETO: Aquisição de cabo de 10 vias para manutenção do eletrocardiograma utilizado no posto de saúde, sendo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	P. UNIT.	P. TOTAL
01	02	UNID.	Cabo paciente 10 vias blonnet tipo baiana (IEC) para eletrocardiograma	922,10	1.844,20
<b>TOTAL R\$</b>					<b>1.844,20</b>

PRazo ENTREGA: 10 dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30(trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

CONTRATADA: COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA  
CNPJ Nº 95.433.357/0001-11 VALOR: R\$ 1.844,20 (um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento sera efetuado ate 30 dias após entrega, mediante apresentação da nota fiscal assinada pelo responsável pelo Departamento. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde Função: Programática: 10.302.0014.2.010 - Serviço de Média e Alta Complexidade em Saúde

Elemento da Despesa: 3.9.90.30.25 - material para manutenção de bens móveis. Principat: 512 Despesa: 2548 Fonte do Recurso: 303 - receita vinculada Valor da dotação: 1.844,20 J U S T I F I C A T I V A Enquadramento no art. 24, II do Lei de Licitações (Lei Nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II consta a possibilidade de ser dispensada a licitação para compras e outros serviços até o limite de 10% do limite estabelecido na alínea "a", do inciso II de art. 23 da Lei de Licitações, que presentemente esta em R\$ 80.000,00. Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2017

MAURO CESAR CENCI Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO-PR**

"ERRATA, na Publicação do dia 12/04/2017, nº 6866, no Edital nº 022/2017, acrescentar a Inscrição nº 01/2017"

**EDITAL Nº 025/2017**

O Prefeito Municipal ALTAIR JOSÉ GASPARETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público a Relação de Servidores Após a Progressão por Lateralidade 2017, promovida nos termos do Edital nº 020/2017, de 29-03-2017, sendo:

Após a Progressão:

Inscrição nº	Nome	Cargo
001/2017	Rosiane Drechner	Agente Comunitário de Saúde
002/2017	Caroline Pan	Fonaudiólogo
003/2017	Suzumara Pinheiro de Lima Longo	Agente Comunitário de Saúde
004/2017	Dinara Rafaela Bitinger Piceli	Agente Comunitário de Saúde
005/2017	Cristiano Santos Lima	Técnico em Administração
006/2017	Bruna Carolina Bordin Oldoni Deburna	Psicólogo
007/2017	Adriano Pano	Operador de Máquinas
008/2017	Dalaine Cristina Melo da Silva	Agente Comunitário de Saúde
009/2017	Eliane Maria Eichstätt	Auxiliar de Sanitamento
011/2017	Nousa Teres Farias	Mercendeira
012/2017	Mariavittor Vissoto	Fiscal de Tributos

**Prefeitura Municipal de São João**

\*Extrato da Dispensa de Licitação nº 33/2017, Contratante Município de São João. CNPJ: 76.995.422/0001-06, Contratada: Waternew - Comércio de Purificadores de Água Ltda - ME, CNPJ: 08.237.991/0001-32, Valor: 1.380,00, Contratada: Aguanas Comércio de Purificadores Ltda, CNPJ: 03.277.958/0001-12, Valor: 5.720,00, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de filtros de água em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Administração e Finanças de São João/PR. Valor: Global R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93. São João-PR, 03 de maio de 2017. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 046/2017, com abertura em 04 de maio de 2017, e verificando que não houve interposição recursal, eu CLOVIS ZANELLA, designada pela Portaria nº. 097/2017 ADJUDICO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 046/2017, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME CNPJ nº 07.861.965/0001-18: NO ITEM 01 VALOR MENSAL DE R\$ 2.990,00 perfazendo um total de R\$ 23.920,00 (vinte e três mil novecentos e vinte reais). Saudade do Iguaçu, 04 de maio 2017. CLOVIS ZANELLA PREGOEIRO.

**HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 046/2017, com abertura em 04 de maio de 2017, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 046/2017, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME CNPJ nº 07.861.965/0001-18: NO ITEM 01 VALOR MENSAL DE R\$ 2.990,00 perfazendo um total de R\$ 23.920,00 (vinte e três mil novecentos e vinte reais). Saudade do Iguaçu, 04 de maio de 2017. MAURO CESAR CENCI Prefeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**

**PORTARIA Nº 4.799, DE 04 DE MAIO DE 2017.**  
Homologa Adicional por Tempo de Serviço.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMISOP.DIOEMS.COM.BR, Edição do dia 05-05-17, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

**\*Prefeitura Municipal de São João:**

Aviso de Prorrogação - PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2017: O Município de São João - Paraná, torna público, a PRORROGAÇÃO do prazo de abertura do processo licitatório Pregão Presencial nº 035/2017, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor sedan, zero quilômetro, tipo passageiro, modelo 2017 ou superior, para atendimento da Secretaria de Administração e Finanças do Município de São João - PR., de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital, para o dia 19 de maio de 2017, às 09:00 horas. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46- 3533.8300 ou através do site: [www.saojoao.pr.gov.br](http://www.saojoao.pr.gov.br). São João, 04 de maio de 2017. Altair Jose Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**

**SÚMULA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná a renovação da Licença de Operação até a data 24/04/2021 para o Aterro Sanitário localizado na comunidade de Linha Bigud, interior deste município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU torna público recebeu do IAP, Licença de Operação nº 34931 para extração de sabão a ser instalado na Comunidade Santa Rosa no imóvel parte do Lote Rural nº 28 da Gleba nº 13 do imóvel Chopinzinho, no Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná. Validade 10/04/2021.

**Município de Dois Vizinhos**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017**  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através da Portaria nº 002/2017 torna público resultado da licitação. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA) CONFORME LEI MUNICIPAL 1508/14, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA COOPERAÇÃO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço Por Lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 1.896/2010 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:

1. DAVID BORGES DE OLIVEIRA - ME - CNPJ nº 82.416.710/0001-61 - Lote nº 002 R\$ 76.171,60 - ITEM 01 R\$ 89,49
2. J. GALVAN & CIA LTDA EPP - CNPJ nº 07.909.649/0001-11 - Lote nº 001 R\$ 59.010,60 - ITEM 01 R\$ 89,41

Dois Vizinhos, 04 de maio de 2017.  
Claudinei Schreiber  
Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017**  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através da Portaria nº 002/2017 torna público resultado da licitação. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.698/2010 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:

1. PERFURABEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ nº 04.849.630/0001-48 - Lote nº 01 R\$ 167.433,20

Dois Vizinhos, 03 de maio de 2017.  
Claudinei Schreiber  
Pregoeiro

**\*Prefeitura Municipal de São João:**

Aviso de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2017 - O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 16 de maio de 2017, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 38/2017, que tem por objeto a de Gêneros Alimentícios para atender aos Programas, Projetos e Serviços socio assistenciais do Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46- 3533.8300 ou no site [saojoao.pr.gov.br](http://saojoao.pr.gov.br). São João, 04 de maio de 2017. Altair Jose Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 35/2017. DO DIA 03 DE MAIO DE 2017. Nova data da sessão pública: 17 de maio de 2017 às 08:30 (oito e trinta) horas**

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amisop.dioems.com.br>, edição do dia 04 de maio de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ**

Decreto nº. 6.207 de 04 de maio de 2017. Súmula: Exonerar, a pedido, Servidora Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário, ocupando o cargo de Técnico de Enfermagem, Ivane Steve Marques, a partir de 02/05/2017.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3759/2017.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR**

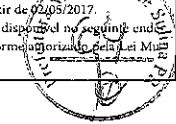
**DECRETO Nº 2.306, DE 03 DE MAIO DE 2017.**  
Nomeia Membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CFDM.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMISOP.DIOEMS.COM.BR, edição do dia 04-05-2017, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**AVISO DE MANTENÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 35/2017. DO DIA 03 DE MAIO DE 2017. Nova data da sessão pública: 17 de maio de 2017 às 08:30 (oito e trinta) horas**

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amisop.dioems.com.br>, edição do dia 04 de maio de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.



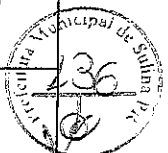


### ADJUDICAÇÃO

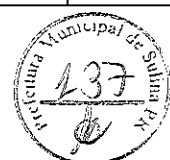
Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 102017 de 02/01/17, sobre o Processo de Licitação nº 35/2017, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS (PLANTADEIRAS) DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

<b>Fornecedor</b>	<b>Total</b>
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	72.608,14
VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934 - MEI	2.250,00

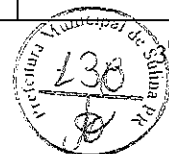
<b>Fornecedor</b>	<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Vlr.Unit</b>	<b>Vlr.Total</b>
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	E 1	1	ENGATES RÁPIDOS	20,00	43,00	860,00
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	E 1	2	SUORTE DE DISCO DE CORTE FUNIDO	21,00	270,00	5.670,00
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	E 1	4	DOSADOR DE ADUBO COMP. BASE BRANCA	21,00	295,00	6.195,00
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	E 1	5	ROSCA PASSO 01	21,00	29,00	609,00
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	E 1	6	ROSCA PASSO 02	21,00	28,00	588,00
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	E 1	8	RODA COMPACTADORA	21,00	365,00	7.665,00
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	E 1	9	CORRENTE ASA 40	20,00	16,00	320,00
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	E 1	10	CORRENTE ASA 2050	20,00	24,00	480,00
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	E 1	11	MOLA DO DISCO DE CORTE	21,00	104,00	2.184,00
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	E 1	12	EIXO ESQ	21,00	27,00	567,00



Z1	INDUSTRIA	E	1	13	EIXO DIR	21,00	27,00	567,00
	COMERCIO DE PECAS LTDA							
Z1	INDUSTRIA	E	1	14	EIXO DIREITO	21,00	27,00	567,00
	COMERCIO DE PECAS LTDA							
Z1	INDUSTRIA	E	1	15	CUBO DO EIXO	21,00	144,00	3.024,00
	COMERCIO DE PECAS LTDA							
Z1	INDUSTRIA	E	1	16	MOLA LIMITADORA	21,00	104,00	2.184,00
	COMERCIO DE PECAS LTDA							
Z1	INDUSTRIA	E	1	17	EMENDA ASA 40	100,00	1,00	100,00
	COMERCIO DE PECAS LTDA							
Z1	INDUSTRIA	E	1	18	REDUÇÃO DA ASA 40	100,00	1,30	130,00
	COMERCIO DE PECAS LTDA							
Z1	INDUSTRIA	E	1	19	EMENDA ASA 2050	100,00	2,00	200,00
	COMERCIO DE PECAS LTDA							
Z1	INDUSTRIA	E	1	20	REDUÇÃO ASA 2050	100,00	4,00	400,00
	COMERCIO DE PECAS LTDA							
Z1	INDUSTRIA	E	1	21	CONDUTOR DE ADUBO	21,00	27,00	567,00
	COMERCIO DE PECAS LTDA							
Z1	INDUSTRIA	E	1	22	CONDUTOR DE SEMENTE	21,00	30,00	630,00
	COMERCIO DE PECAS LTDA							
Z1	INDUSTRIA	E	1	23	ROLAMENTO 6.204	42,00	11,00	462,00
	COMERCIO DE PECAS LTDA							
Z1	INDUSTRIA	E	1	24	ROLAMENTO 6.205	42,00	12,00	504,00
	COMERCIO DE PECAS LTDA							
Z1	INDUSTRIA	E	1	25	ROLAMENTO ORAE 30	42,00	16,00	672,00
	COMERCIO DE PECAS LTDA							
Z1	INDUSTRIA	E	1	26	RETENTOR 00131	42,00	11,00	462,00
	COMERCIO DE PECAS LTDA							
Z1	INDUSTRIA	E	1	31	DISCO RETO 17" LISO 4,50X80MM	21,00	89,00	1.869,00
	COMERCIO DE PECAS LTDA							
Z1	INDUSTRIA	E	1	32	DISCO DE CORTE 20	21,00	109,00	2.289,00
	COMERCIO DE PECAS LTDA							
Z1	INDUSTRIA	E	1	33	CONJUNTO DE FACÃO	21,00	330,00	6.930,00
	COMERCIO DE PECAS LTDA							
Z1	INDUSTRIA	E	1	34	JG. DE MANGUEIRA HIDRÁULICA C/026 MTS. C/PONTEIRA C/04 TRAMA DE AÇO DE 3/8	6,00	395,00	2.370,00
	COMERCIO DE PECAS LTDA							
Z1	INDUSTRIA	E	1	35	DISCO DE CORTE 18"	21,00	98,00	2.058,00
	COMERCIO DE PECAS LTDA							



Z1	INDUSTRIA	E	1	36	DISCO DE CORTE 15" LISO DE 4.0MM	21,00	70,00	1.470,00
	COMERCIO DE PECAS LTDA							
Z1	INDUSTRIA	E	1	37	DISCO DE CORTE LISO DE 16" 4.50X80MM	21,00	78,00	1.638,00
	COMERCIO DE PECAS LTDA							
Z1	INDUSTRIA	E	1	38	GRAXEIRA 1/4 RETA	42,00	0,90	37,80
	COMERCIO DE PECAS LTDA							
Z1	INDUSTRIA	E	1	39	GRAXEIRA 5/16 RETA	42,00	0,92	38,64
	COMERCIO DE PECAS LTDA							
Z1	INDUSTRIA	E	1	40	GRAXEIRA 6MM	42,00	0,90	37,80
	COMERCIO DE PECAS LTDA							
Z1	INDUSTRIA	E	1	41	GRAXEIRA 8MM	42,00	0,95	39,90
	COMERCIO DE PECAS LTDA							
Z1	INDUSTRIA	E	1	43	LIMPADOR ESQUERDO	34,00	22,00	748,00
	COMERCIO DE PECAS LTDA							
Z1	INDUSTRIA	E	1	44	LIMPADOR DIREITO	34,00	22,00	748,00
	COMERCIO DE PECAS LTDA							
Z1	INDUSTRIA	E	1	45	CONJUNTO DE CORRENTA DA CATRACA	6,00	145,00	870,00
	COMERCIO DE PECAS LTDA							
Z1	INDUSTRIA	E	1	46	ROSCA DO ADUBO DE 1" DIREITO	21,00	30,00	630,00
	COMERCIO DE PECAS LTDA							
Z1	INDUSTRIA	E	1	47	ROSCA DE ADUBO DE 2" ESQUERDO	21,00	30,00	630,00
	COMERCIO DE PECAS LTDA							
Z1	INDUSTRIA	E	1	48	CONDUTOR DE ADUBO TORTO	21,00	45,00	945,00
	COMERCIO DE PECAS LTDA							
Z1	INDUSTRIA	E	1	49	REGULADOR DE MOLA	21,00	48,00	1.008,00
	COMERCIO DE PECAS LTDA							
Z1	INDUSTRIA	E	1	50	MOLA DA LIHA DO ADUBO	21,00	108,00	2.268,00
	COMERCIO DE PECAS LTDA							
Z1	INDUSTRIA	E	1	51	MANGOTE 1.3/4X1. 1/2X400=122	42,00	15,00	630,00
	COMERCIO DE PECAS LTDA							
Z1	INDUSTRIA	E	1	53	JG DE DISCO P/SEMENSTE DE MILHO	6,00	12,00	72,00
	COMERCIO DE PECAS LTDA							
Z1	INDUSTRIA	E	1	54	JG. DE DISCO P/SEMENTE DE SOJA	6,00	12,00	72,00
	COMERCIO DE PECAS LTDA							
Z1	INDUSTRIA	E	1	55	JG. DE DISCO /SEMENTE DE FEIJÃO	6,00	12,00	72,00
	COMERCIO DE PECAS LTDA							
Z1	INDUSTRIA	E	1	56	JG. DE ANEL DA SEMENTE 5MM	6,00	8,00	48,00
	COMERCIO DE PECAS LTDA							
Z1	INDUSTRIA	E	1	57	JG. DE MARTELIHO DA SEMENTE P/SOJA	6,00	7,00	42,00
	COMERCIO DE PECAS LTDA							



Z1	INDUSTRIA	E	1	58	JG. DE MARTELINHO DA SEMENTE P/MILHO	6,00	7,00	42,00
Z1	INDUSTRIA	E	1	60	PINTURA P/ PLANTADEIRA COMPLETA	80,00	100,00	8.000,00
Z1	INDUSTRIA	E	1	61	JG. DE ANEL DA SEMENTE 8MM	6,00	8,00	48,00
Z1	INDUSTRIA	E	1	62	JG. DE MANGUEIRA HIDRÁULICA C/06 MTS. C/PONTEIRA C/02 TRAMA DE AÇO DE 3/8"	6,00	225,00	1.350,00
VANDERLEI	ROBERTO		1	59	MÃO DE OBRA	50,00	45,00	2.250,00
FINGER 85738298934 - MEI								

*Micheli Hoffmann*  
**MICHELI HOFFMANN**  
**PREGOEIRA**



ITENS DESERTOS

3	UN	21	SUORTE DE DISCO DUPLO C/EIXO	R\$ 220,00	R\$ 4.620,00
7	UN	21	RODA LIMITADORA COMPLETA	R\$ 388,89	R\$ 8.166,69
27	UN	21	ABRAÇADEIRAS DE SUPORTE	R\$ 38,89	R\$ 816,69
28	UN	21	ABRAÇADEIRA	R\$ 33,33	R\$ 699,93
29	UN	24	MOLA DE BANDEIJA	R\$ 75,56	R\$ 1.813,44
30	UN	6	CONJUNTO DE ENGRENAGEM Z 14	R\$ 133,33	R\$ 799,98
42	UN	42	GRAXEIRA 10MM	R\$ 0,98	R\$ 41,16
52	UN	12	PONTEIRAS C/NIPEL	R\$ 21,90	R\$ 262,80





**PREGÃO Nº 35/2017**

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO 35/2017**

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS (PLANTADEIRAS) DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO".**


Aos dezesset dias do mês de maio de 2017, às 08:30 horas, na sala do Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Sulina, estado do Paraná, presente a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Micheli Hoffmann, bem como a equipe de apoio, designada pela portaria nº 10/2017, para realizar os procedimentos licitatórios desta prefeitura Municipal, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes das propostas bem como documentação de habilitação das proponentes, autorizada pelo senhor Prefeito Municipal, através do comunicado interno, devidamente revisada pela assessoria Jurídica. A comissão atestou o comparecimento dos seguintes licitantes:

FORNECEDOR	CNPJ/MF
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA EPP	09.436.050/0001-90
VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934	27.480.121/0001-34

Ato contínuo deu-se a realização do credenciamento do participante, onde apresentou a Certidão simplificada de ME/EPP. Logo após passou-se a abertura do envelope contendo a proposta de preço do licitante, Verificou-se a ausência de proposta para os seguintes itens: 03, 07, 27, 28, 29, 30, 42, 52, sendo então considerados fracassados. Deu-se então início a etapa dos lances verbais. Após, concluída a etapa dos lances e negociação, chegou-se ao resultado final de:

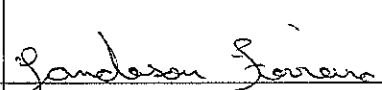

FORNECEDOR	CNPJ/MF	VALOR TOTAL R\$
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA EPP	09.436.050/0001-90	R\$ 72.608,14
VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934	27.480.121/0001-34	R\$ 2.250,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>		<b>R\$ 74.858,14</b>

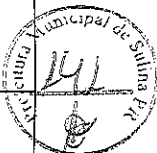
Encerrou-se assim a fase de classificação e deu-se início a fase de verificação de documentos, estando as empresas habilitadas. Não houve manifestação expressa por parte dos representantes nem intenção de interposição de recursos, a Pregoeira adjudicou os itens, objeto da Licitação à empresa identificada no Mapa de preços, como vencedoras. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião. Passando-se à assinatura da presente Ata pela Comissão de Licitação, e demais presentes.

  
**DARLEI FORLIN**  
 MEMBRO DE APOIO

  
**EDICÉIA SCHAEFER ROSA**  
 SECRETÁRIA

  
**MICHELI HOFFMANN**  
 PREGOEIRA

FORNECEDOR	CNPJ/MF	ASSINATURA
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA EPP	09.436.050/0001-90	
VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934	27.480.121/0001-34	





### PARECER JURÍDICO III

Sulina(Pr), 24 de maio de 2017.

Pois bem, após findas todas as tramitações devidas, etapas e fases habituais de concorrência do presente processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017**, sobreveio então os autos para apreciação e exame final desta Assessoria Jurídica sobre aspectos de juridicidade, referente à contratação do seguinte objeto: ***“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS (PLANTADEIRAS) DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO”***, passo à seguinte análise.

A presente análise, encomendada por cautela do Exmo Sr. Prefeito Municipal, destina-se ao prévio e preventivo controle de legalidade e juridicidade indispensável a derradeira homologação do certame.

Sendo assim, após detido estudo e conferência minuciosa dos autos, inclusive dos documentos de proposta e habilitação, parece-nos que não houve quaisquer vícios de legalidade ou juridicidade, seja formal e/ou material capaz de comprometer a higidez do processo ou macular os princípios do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Desta forma, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei nº.10. 520/02 e Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécie, somos pela homologação do presente processo licitatório.

**Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se apenas ao controle de legalidade e juridicidades do feito, restado ainda ao Gestor Municipal, antes da homologação, a necessidade de exame do mérito discricionário do ato para aferir assim oportunidade e conveniência da efetiva contratação**

É o Parecer.

  
**Danielle Bordin Cenci**  
Advogada/Concursada  
OAB/PR n.º 29.805







## HOMOLOGAÇÃO

### LICITAÇÃO MODALIDADE

#### Pregão Nº 35/2017

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS (PLANTADEIRAS) DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO**, às Empresas:

<b>NOME DO FORNECEDOR</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	72.608,14
VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934 - MEI	2.250,00

**Prefeitura Municipal de Sulina, em 25 de maio de 2017.**

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2017**  
**Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017**

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017, homologado em 25/05/2017, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) 1, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS (PLANTADEIRAS) DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA - EPP</b>	
<b>CNPJ Nº: 09.436.050/0001-90</b>	<b>- FONE: (46) 9913-6682</b>
<b>ENDEREÇO: R. DAS CANELAS - Bairro: CRISTO REI - CEP: 85560-000 - Cidade: CHOPIZINHO - PR</b>	

LT	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
1	1	ENGATES RÁPIDOS	ACREL	20	43,0000	860,0000
1	2	SUPORTE DE DISCO DE CORTE FUNIDO	METASA/KUN	21	270,0000	5.670,0000
1	4	DOSADOR DE ADUBO COMP. BASE BRANCA	MZ	21	295,0000	6.195,0000
1	5	ROSCA PASSO 01	MZ	21	29,0000	609,0000
1	6	ROSCA PASSO 02	MZ	21	28,0000	588,0000
1	8	RODA COMPACTADORA	METASA/KUN	21	365,0000	7.665,0000
1	9	CORRENTE ASA 40	GBR	20	16,0000	320,0000
1	10	CORRENTE ASA 2050	GBR	20	24,0000	480,0000
1	11	MOLA DO DISCO DE CORTE	METASA/KUN	21	104,0000	2.184,0000
1	12	EIXO ESQ	MZ	21	27,0000	567,0000
1	13	EIXO DIR	MZ	21	27,0000	567,0000
1	14	EIXO DIREITO	MZ	21	27,0000	567,0000
1	15	CUBO DO EIXO	METASA/KUN	21	144,0000	3.024,0000
1	16	MOLA LIMITADORA	METASA/KUN	21	104,0000	2.184,0000
1	17	EMENDA ASA 40	GBR	100	1,0000	100,0000
1	18	REDUÇÃO DA ASA 40	GBR	100	1,3000	130,0000
1	19	EMENDA ASA 2050	GBR	100	2,0000	200,0000
1	20	REDUÇÃO ASA 2050	GBR	100	4,0000	400,0000
1	21	CONDUTOR DE ADUBO	BOA SAFRA	21	27,0000	567,0000
1	22	CONDUTOR DE SEMENTE	BOA SAFRA	21	30,0000	630,0000
1	23	ROLAMENTO 6.204	GBR	42	11,0000	462,0000
1	24	ROLAMENTO 6.205	GBR	42	12,0000	504,0000
1	25	ROLAMENTO ORAE 30	GBR	42	16,0000	672,0000



1	26	RETENTOR 00131	SABO	42	11,0000	462,0000
1	31	DISCO RETO 17" LISO 4,50X80MM	METISA	21	89,0000	1.869,0000
1	32	DISCO DE CORTE 20	METISA	21	109,0000	2.289,0000
1	33	CONJUNTO DE FACÃO	METASA/KUN	21	330,0000	6.930,0000
1	34	JG. DE MANGUEIRA HIDRÁULICA C/026 MTS. C/PONTEIRA C/04 TRAMA DE AÇO DE 3/8	BALFLEX	6	395,0000	2.370,0000
1	35	DISCO DE CORTE 18"	METISA	21	98,0000	2.058,0000
1	36	DISCO DE CORTE 15" LISO DE 4.0MM	METISA	21	70,0000	1.470,0000
1	37	DISCO DE CORTE LISO DE 16" 4.50X80MM	METISA	21	78,0000	1.638,0000
1	38	GRAXEIRA 1/4 RETA	ACREL	42	0,9000	37,8000
1	39	GRAXEIRA 5/16 RETA	ACREL	42	0,9200	38,6400
1	40	GRAXEIRA 6MM	ACREL	42	0,9000	37,8000
1	41	GRAXEIRA 8MM	ACREL	42	0,9500	39,9000
1	43	LIMPADOR ESQUERDO	MZ	34	22,0000	748,0000
1	44	LIMPADOR DIREITO	MZ	34	22,0000	748,0000
1	45	CONJUNTO DE CORRENTE DA CATRACA	GBR	6	145,0000	870,0000
1	46	ROSCA DO ADUBO DE 1" DIREITO	MZ	21	30,0000	630,0000
1	47	ROSCA DE ADUBO DE 2" ESQUERDO	MZ	21	30,0000	630,0000
1	48	CONDUTOR DE ADUBO TORTO	BOA SAFRA	21	45,0000	945,0000
1	49	REGULADOR DE MOLA	METASA/KUN	21	48,0000	1.008,0000
1	50	MOLA DA LIHA DO ADUBO	METASA/KUN	21	108,0000	2.268,0000
1	51	MANGOTE 1.3/4X1. 1/2X400=122	CL BORRACHAS	42	15,0000	630,0000
1	53	JG DE DISCO P/SEMENSTE DE MILHO	BOA SAFRA	6	12,0000	72,0000
1	54	JG. DE DISCO P/SEMENTE DE SOJA	BOA SAFRA	6	12,0000	72,0000
1	55	JG. DE DISCO /SEMENTE DE FEIJÃO	BOA SAFRA	6	12,0000	72,0000
1	56	JG. DE ANEL DA SEMENTE 5MM	BOA SAFRA	6	8,0000	48,0000
1	57	JG. DE MARTELIHO DA SEMENTE P/SOJA	BOA SAFRA	6	7,0000	42,0000
1	58	JG. DE MARTELINHO DA SEMENTE P/MILHO	BOA SAFRA	6	7,0000	42,0000
1	60	PINTURA P/ PLANTADEIRA COMPLETA	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEC	80	100,0000	8.000,0000
1	61	JG. DE ANEL DA SEMENTE 8MM	BOA SAFRA	6	8,0000	48,0000
1	62	JG. DE MANGUEIRA HIDRÁULICA C/06 MTS. C/PONTEIRA C/02 TRAMA DE AÇO DE 3/8'	BALFLEX	6	225,0000	1.350,0000
					<b>TOTAL R\$ 72.608,14</b>	

### **CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

**OBS: As peças e acessórios a serem utilizados deverão ser de 1ª linha ou similares.**

4.1. Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante o período de validade da ata;

4.2. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da ordem de serviço, emitida pela Administração, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.



- 4.3. Os serviços deverão ser executados nas instalações da contratada ou no local onde ocorreu a paralisação da máquina. A contratada deverá dispor de oficina para o devido fornecimento de mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, dentro do Município de Sulina.
- 4.4. Nos casos que requeiram traslado ou transporte de equipamento, este ocorrerá por conta da contratada, sob sua inteira responsabilidade e a contratada deverá ainda responsabilizar-se pelos equipamentos da contratante, obrigando-se ainda a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo ou furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou a terceiros, especialmente, quando estiverem sendo conduzidos por funcionário da contratada;
- 4.5. O Município não arcará com qualquer despesa relativa ao traslado de máquinas, equipamentos e pessoas no caso da empresa vencedora não ser sediada ou possuir ponto de prestação de serviços no Município. Arcando tão somente com os valores relativos a prestação de serviços propriamente dita.
- 4.6. Os tempos máximos para atendimento por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da CONTRATANTE.
- 4.7. A contratada deverá promover o atendimento mediante chamado técnico de servidor da Administração, após notificação/chamada, **em até 06 (seis) horas.**
- 4.8. Define-se como "Tempo de atendimento ao chamado" o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada dos profissionais ao local do atendimento.
- 4.9. O "Chamado técnico" será efetuado pelo representante da CONTRATANTE por meio de telefone ou outro meio a disposição (fax; e-mail, etc).
- 4.10. Decorrido o prazo estipulado no chamado, sem que tenha havido a prestação dos serviços ou mesmo justificativa da contratada, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 4.11. Os materiais (peças), objeto desta licitação, quando solicitados de modo isolado, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Agricultura, na sede do pátio de máquinas, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) das peças.
- 4.12. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.
- 4.13. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.
- 4.13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
- 4.13.1. Executar os serviços, conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme ordem de serviço.
- 4.13.2. Disponibilizar e Manter, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento do objeto do presente edital.
- 4.13.3. Apresentar orçamento prévio, discriminando marca, modelo/ano da máquina, com detalhamento dos serviços, o quantitativo e os valores das peças de reposição com nome e código, e as respectivas quantidades de hora/serviço, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração, sem a qual não poderá ser executado o serviço, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.
- 4.13.4. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a Contratada a executar e fornecer o que for aprovado.
- 4.13.5. Indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando à data da entrada da máquina na oficina da Contratada.
- 4.13.6. A elaboração de orçamento, seja de manutenção preventiva ou corretiva será sempre gratuita, não gerando qualquer ônus ao contratante.

Handwritten signatures and a circular stamp of the Municipality of Sulina, Paraná, with the number 146.



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**4.13.7.** Aplicar fielmente peças conforme solicitadas no orçamento, sendo que as mesmas passarão por inspeção, realizada por funcionário autorizado pela Administração, sob pena de refazer os serviços ou substituir as peças, sem alteração de prazo, sem acréscimo na cobrança da hora mão-de-obra e custas extras exclusivas da contratada.

**4.13.8.** Fornecer os serviços pela própria empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando as máquinas estiverem em manutenção, bem como, executar a respectiva lavagem final, antes da entrega do mesmo;

**4.13.9.** Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação das máquinas, devendo obrigatoriamente ser coberto e com a segurança devida.

**4.13.10.** Oferecer serviço de socorro/gratuito as máquinas da Prefeitura Municipal paralisados em locais de ação de serviço público com ferramental e estrutura adequada, ou rebocá-las, no prazo de **06 (seis) horas** após o recebimento da solicitação, conforme previsto no **item 1.8.**

**4.13.11.** Responsabilizar-se por todos e qualquer dano causado nas máquinas ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

**4.13.12.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

**4.13.13.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

**5.1.** A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

**5.3.** O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.4.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.5.** Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

**6.1.** Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:



- a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

#### **6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 10/2014.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

#### **CLAUSULA SÉTIMA -DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.

7.3. **Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.



7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	1109	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.30.25.00	000 Rec. Ord. Livres
2017	1111	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.39.20.00	000 Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o re-equilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.



8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura, Comissão de Licitação e Cadastro.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. – A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.2. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº35/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE**

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 25 de maio de 2017.

**Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**

CNPJ Nº 09.436.050/0001-90

**SANDRA LUCIA ZANELATO**

Empresa detentora da ata

  
**MUNICÍPIO DE SULINA**

**PAULO HORN**

Prefeito Municipal

Contratante





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PÇA MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**AMARILDO FABIANE**  
**Secretário de Agricultura e Meio Ambiente**  
Gestor responsável pela fiscalização da ata

Testemunhas:

NOME: CLAUDIO CERN  
RG: 5741 9539

NOME: EMERSON ROBERTO SAMBALATTI  
RG: 7-659.330-8





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2017

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 35/2017

CONTRATO: 84/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

### 1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS (PLANTADEIRAS) DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 35/2017 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

### 2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	
CNPJ Nº: 09.436.050/0001-90	
ENDEREÇO: RUA DAS CANELAS PROLONGAMENTO - BAIRRO: CRISTO REI – CEP: 85.560-000 –	
CIDADE: CHOPINZINHO- PR.	
TOTAL DA ATA	R\$ 72.608,14 (Setenta e dois mil, seiscentos e oito reais e quatorze centavos).

### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### 4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura, e a Comissão de Licitação, Cadastro e Compras.

Sulina, 25 de maio de 2017.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2017**  
**Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017**

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017, homologado em 25/05/2017, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) 1, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS (PLANTADEIRAS) DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA: VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934</b>			
<b>CNPJ Nº: 27.480.121/0001-34</b>		<b>– FONE: (46) 3244-1435</b>	
<b>ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, S/N - Bairro: CENTRO - CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR</b>			

LT	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL	
	1	59	MÃO DE OBRA	FINGER	50	45,0000	2.250,0000
						<b>TOTAL R\$ 2.250,00</b>	

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

**OBS: As peças e acessórios a serem utilizados deverão ser de 1ª linha ou similares.**

4.1. Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante o período de validade da ata;

4.2. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da ordem de serviço, emitida pela Administração, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

4.3. Os serviços deverão ser executados nas instalações da contratada ou no local onde ocorreu a paralisação da máquina. A contratada deverá dispor de oficina para o devido fornecimento de mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, dentro do Município de Sulina.

4.4. Nos casos que requeiram traslado ou transporte de equipamento, este ocorrerá por conta da contratada, sob sua inteira responsabilidade e a contratada deverá ainda responsabilizar-se pelos equipamentos da contratante, obrigando-se ainda a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo ou furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos



causados a contratante ou a terceiros, especialmente, quando estiverem sendo conduzidos por funcionário da contratada;

**4.5.** O Município não arcará com qualquer despesa relativa ao traslado de máquinas, equipamentos e pessoas no caso da empresa vencedora não ser sediada ou possuir ponto de prestação de serviços no Município. Arcando tão somente com os valores relativos a prestação de serviços propriamente dita.

**4.6.** Os tempos máximos para atendimento por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

**4.7.** A contratada deverá promover o atendimento mediante chamado técnico de servidor da Administração, após notificação/chamada, **em até 06 (seis) horas.**

**4.8.** Define-se como "Tempo de atendimento ao chamado" o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada dos profissionais ao local do atendimento.

**4.9.** O "Chamado técnico" será efetuado pelo representante da CONTRATANTE por meio de telefone ou outro meio a disposição (fax; e-mail, etc).

**4.10.** Decorrido o prazo estipulado no chamado, sem que tenha havido a prestação dos serviços ou mesmo justificativa da contratada, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**4.11.** Os materiais (peças), objeto desta licitação, quando solicitados de modo isolado, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Agricultura, na sede do pátio de máquinas, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) das peças.

**4.12.** As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

**4.13.** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

#### **4.13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**4.13.1.** Executar os serviços, conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme ordem de serviço.

**4.13.2.** Disponibilizar e Manter, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento do objeto do presente edital.

**4.13.3.** Apresentar orçamento prévio, discriminando marca, modelo/ano da máquina, com detalhamento dos serviços, o quantitativo e os valores das peças de reposição com nome e código, e as respectivas quantidades de hora/serviço, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração, sem a qual não poderá ser executado o serviço, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.

**4.13.4.** A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a Contratada a executar e fornecer o que for aprovado.

**4.13.5.** Indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando à data da entrada da máquina na oficina da Contratada.

**4.13.6.** A elaboração de orçamento, seja de manutenção preventiva ou corretiva será sempre gratuita, não gerando qualquer ônus ao contratante.

**4.13.7.** Aplicar fielmente peças conforme solicitadas no orçamento, sendo que as mesmas passarão por inspeção, realizada por funcionário autorizado pela Administração, sob pena de refazer os serviços ou substituir as peças, sem alteração de prazo, sem acréscimo na cobrança da hora mão-de-obra e custas extras exclusivas da contratada.

**4.13.8.** Fornecer os serviços pela própria empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando as máquinas





estiverem em manutenção, bem como, executar a respectiva lavagem final, antes da entrega do mesmo;

**4.13.9.** Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação das máquinas, devendo obrigatoriamente ser coberto e com a segurança devida.

**4.13.10.** Oferecer serviço de socorro/gratuito as máquinas da Prefeitura Municipal paralisadas em locais de ação de serviço público com ferramental e estrutura adequada, ou rebocá-las, no prazo de **06 (seis) horas** após o recebimento da solicitação, conforme previsto no **item 1.8.**

**4.13.11.** Responsabilizar-se por todos e qualquer dano causado nas máquinas ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

**4.13.12.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

**4.13.13.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

**5.1.** A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

**5.3.** O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.4.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.5.** Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

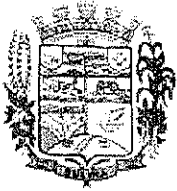
**6.1.** Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.  
f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

**6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.  
b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.  
c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.  
d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 10/2014.  
e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.  
f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

**CLAUSULA SÉTIMA -DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	1109	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.30.25.00	000 Rec. Ord. Livres
2017	1111	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.39.20.00	000 Rec. Ord. Livres

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

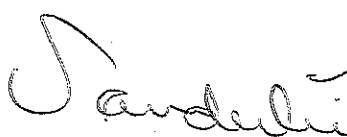




- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o re-equilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura, Comissão de Licitação e Cadastro.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. – A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.2. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

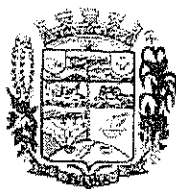
11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº35/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

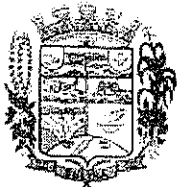
SULINA, 25 de maio de 2017.

  
VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934  
CNPJ Nº 27.480.121/0001-34  
Empresa detentora da ata

  
MUNICÍPIO DE SULINA  
PAULO HORN  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
AMARILDO FABIANE  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente  
Gestor responsável pela fiscalização da ata





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

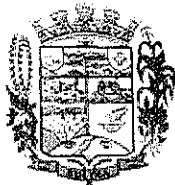
Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME: *Cláudio Cav*  
RG: *6.743.953-9*

\_\_\_\_\_  
NOME: *EMERSON SANCHEZ A!*  
RG: *7.659-338-8*

*[Handwritten signature]*





## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2017

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 35/2017

CONTRATO: 144/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

### 1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS (PLANTADEIRAS) DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 35/2017 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

### 2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934 - MEI	
CNPJ Nº: 27.480.121/0001-34	
ENDEREÇO: AV. IGUAÇU - BAIRRO: CENTRO – CEP: 85.565-000 – CIDADE: SULINA- PR.	
TOTAL DA ATA	R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais).


### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### 4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura, e a Comissão de Licitação, Cadastro e Compras.

Sulina, 25 de maio de 2017.

  
PAULO HORN  
Prefeito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

### HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE - Pregão Nº 35/2017

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS (PLANTADEIRAS) DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
Z1 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	72.608,14
VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934-MEI	2.250,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 25 de maio de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2017 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 35/2017 - CONTRATO: 84/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

#### 1. DO OBJETO

1.1—O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS (PLANTADEIRAS) DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial-Edital nº 35/2017 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

#### 2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1—Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: Z1 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	
CNPJ Nº: 09.436.050/0001-90	
ENDEREÇO: RUA DAS CANELAS PRÓLONGAMENTO-BAIRRO: CRISTO REI – CEP: 85.560-000 – CIDADE: CHOPINZINHO- PR.	
TOTAL DA ATA	R\$ 72.608,14 (Setenta e dois mil, seiscentos e oito reais e quatorze centavos).

#### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1—O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### 4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1—O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura, e a Comissão de Licitação, Cadastro e Compras.

Sulina, 25 de maio de 2017. PAULO HORN, Prefeito.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2017 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 35/2017 - CONTRATO: 144/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

#### 1. DO OBJETO

1.1—O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS (PLANTADEIRAS) DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial-Edital nº 35/2017 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

#### 2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1—Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934-MEI	
CNPJ Nº: 27.480.121/0001-34	
ENDEREÇO: AV. IGUAÇU-BAIRRO: CENTRO – CEP: 85.565-000 – CIDADE: SULINA- PR.	
TOTAL DA ATA	R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais).

#### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1—O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### 4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1—O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura, e a Comissão de Licitação, Cadastro e Compras.

Sulina, 25 de maio de 2017. PAULO HORN, Prefeito.

### HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE - Pregão Nº 43/2017

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS PARA KITS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS



Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6896 | Pato Branco, 26 de maio de 2017

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SANEPAR logo and text: A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requereu do IAP a AUTORIZAÇÃO FLORESTAL (AF) do seguinte empreendimento: Atividade: CORTE EM ÁREA DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DE INTERCEPTOR, REDE COLETORA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E EMISSÁRIO FINAL. Endereço: AV. DAS FLORES C/ SEBASTIÃO ELIUTERIO (PARALELO RIO PASSAQUATRO) RUA GIRANJOS ATÉ ETE S/N AV. LEBERD/C/ TIRADENTE. Município: HONÓRO SERPA - PR.

SANEPAR logo and text: A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requereu do IAP a AUTORIZAÇÃO FLORESTAL (AF) do seguinte empreendimento: Atividade: CORTE EM ÁREA DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DA NOVA SUBESTAÇÃO ELÉTRICA E COMPONENTE. Endereço: RUA PIONEIRO SALDI VIGANO; SEQUE 10,4 KM ATÉ A CAPTAÇÃO RIO PATO BRANCO. FAZENDA DA BARRA S/N. Município: PATO BRANCO - PR.

SANEPAR logo and text: A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requereu do IAP AUTORIZAÇÃO FLORESTAL do seguinte empreendimento: Atividade: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INTERCEPTOR NORTE SUL (DESVIO PARQUE BONETTO). Endereço: BAIRRO NOVO HORIZONTE. Município: PATO BRANCO - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA. HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 35/2017, DE 25 DE MAIO DE 2017. "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS (PLANTADOURAS) DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO" extrato da Ata de Registro de Preços nº 84/2017, DE 25 DE MAIO DE 2017. "CONTRATADA: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA CNPJ: 08.436.050/0001-90" extrato da Ata de Registro de Preços nº 144/2017, DE 25 DE MAIO DE 2017. "CONTRATADA: VANDERLEI ROBERTO FUNGER 85738298934 - MEI CNPJ: 27.480.121/0001-34" HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 43/2017, DE 25 DE MAIO DE 2017. "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CUSTAS BÁSICAS E PRODUTOS PARA KITS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS AS FAMILIARES DEBENTORES DO MUNICÍPIO DE SULINA CADASTRADAS, CONFORME LEI Nº 005/2012 "BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS" extrato da Ata de Registro de Preços nº 105/2017, DE 25 DE MAIO DE 2017. "CONTRATADA: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA CNPJ: 77.701.726/0001-09" HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 48/2017, DE 25 DE MAIO DE 2017. "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS E CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA" extrato da Ata de Registro de Preços nº 120/2017, DE 25 DE MAIO DE 2017. "CONTRATADA: ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME CNPJ: 20.962.892/0001-19"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsup.ultimus.com.br>, edição do dia 26 de maio de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

CONIMS logo and text: ESTADO DO PARANÁ CONGREGADO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADQUIÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Resolução Nº 086 de 25 de maio de 2017. Súmula: Nomear Processante para condução dos processos administrativos. O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato do Consórcio Público o. O link para download do instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: <http://amsup.ultimus.com.br>. Pato Branco/PR, 25 de maio de 2017. Altair José Gasparetto, Presidente do CONIMS.

1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco - PR. Rua Maria Suare, 284 - Sambuão - Pato Branco-PR. CEP: 86.501-500 - Fone/Fax: (041) 3229-3448. e-mail: p0-1j-e@tjpr.jus.br. JUIZ DE DIREITO - MÁCIO CATANEO. ESCRIVÃO - ELAINE KURTZ. Edital de Citação de: FLÁVIO CASA e IMOBILIARE INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA. Processo Nº 0001195-38.2016.8.16.0131. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. Requerente: BANCO BRADESCO S/A. Requerido: FLÁVIO CASA e IMOBILIARE INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA. O Doutor MÁCIO CATANEO, JM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, faz SABER a todos quantos o presente Edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste fica devidamente CITADA os requeridos FLÁVIO CASA (CPF 007.184.779-01), IMOBILIARE INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA (CNPJ 11.509.753/0001-43), atualmente em lugar incerto e não sabido, ambos em lugar incerto e não sabido, sobre os termos da presente ação e, para, que no prazo de 03 (três) dias (CPC, art. 829), efetue o pagamento da dívida e das custas, sob pena de penhora, depósito ou caução, (art. 815 do CPC), poderá opor-se à execução por meio de embargos que deverão ser oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias. Os honorários advocatícios serão fixados em 10% sobre o valor executado e para hipótese de pronto pagamento lido os honorários em 5% sobre a quantia devida de acordo com o art. 827 do Estatuto Processual. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão acertos como verdadeiros, os fatos alegados no inicial (sob pena de não sendo contestada a presente ação, se prosuamir acertos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (Art. 205 e 319 do Estatuto) e ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente, que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Pato Branco, aos 17 de maio de 2017. Eu, \_\_\_\_\_ (Morgana da Silva), Auxiliar Juramentada, que o digitei e subscrevi autorizada pela portaria 10/2016.

MORGANA DA SILVA Auxiliar Juramentada Portaria nº 10/2016

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº 017/2017. Agilberto Luciano Penn, Prefeito Municipal de Itaipuru D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em sua Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve: 1. CONVOCAR: 1.1 - Para tomar posse no respectivo Cargo o (s) candidato (s) aprovado (s) no Concurso Público Municipal, face ao Edital nº 001/2014 de 24.01.2014. 1.2 - O (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação do (s) candidato (s) respectivamente classificado (s). GRUPO OCUPACIONAL SEMI-PROFISSIONAL CARGO: Assistente Administrativo

Tabela com 3 colunas: Inscrição, NOME CANDIDATO, NOTA FINAL, CLASSIFICAÇÃO. Inscrição 407113, Nome Daniela Fernanda G. Trindade, Nota Final 72,00, Classificação 6ª. Itaipuru D'Oeste, 25 de maio de 2017. Agilberto Luciano Penn, Prefeito Municipal.

CONIMS logo and text: ESTADO DO PARANÁ CONGREGADO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2017 - IL. Processo Administrativo: 409/2017. Processo de Licitação: 406/2017. Data do Processo: 24/05/2017. Fone: 3411. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADQUIÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O(a) Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato do Consórcio Público o. O link para download do instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: <http://amsup.ultimus.com.br>. Pato Branco/PR, 25 de maio de 2017. Altair José Gasparetto, Presidente do CONIMS.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA. Edital de Registro de Preços. O Presidente da entidade supra, em cumprimento ao artigo 81 do Estatuto Social da Entidade, dá conhecimento que foi registrada junto à Comissão Eleitoral da Entidade, uma única cota para concorrer à licitação que será realizada dia 23, 24 e 25 de agosto de 2017. A cota "União e Luta" foi registrada como número 1, com a seguinte composição: DIRETORIA ADMINISTRATIVA - TITULARES: Presidente: JOSÉ ORLANDO DOS SANTOS, 1º Vice-Presidente: ROZENO APARECIDA FUXE DE MOURA, 2º Vice-Presidente: ROSILEI FERREIRA CARDOSO ZATONSKI, Secretária Geral: ITACIR BRAZ BAZZI, Secretária Geral Adjunta: PEDRO RIBEIRO, Secretária de Finanças: GERALDO RAMILTON e Secretária Adjunta de Finanças: WILMAR RODRIGUES. DIRETORIA ADMINISTRATIVA - SUPLENTE: SETONEI APARECIDA RIBEIRO, MARCOM MICHAEL FINSTERBUSCH, CELSO ITICIR ANTUNES, MARCOS AURELIO HAUMANN, DIRCEU DE SOUZA, MARIA CRISTINA DE ASSUNÇÃO e ADILSON DE SOUZA. CONSELHO FISCAL - TITULARES: IRINEU DE OLIVEIRA THOMAZ e ARLIDE FUXE, CLAUDIO ELIAS WILSON, WALTER OLIVEIRA e GABRIEL RIBEIRO. CONSELHO FISCAL - SUPLENTE: LEANDRO GARCIA DE CAMARGO, MARLENE APARECIDA BIRROS, SANDRA SARAIYA DIAS, CRECI MARIA CARDOSO THOMAZ e MARIA ANGELINA MÁXIMO. CONSELHO DE BASE SINDICAL: BITURUNA: PAULO TARACHUK, CLEVELÂNDA; LUÍZ RIBEIRO DOS SANTOS, UNIÃO DA VITÓRIA: LORENÇO CIRINO DOS SANTOS, ZELINO LOURENÇO DE SOUZA, GILBERTO PASCOALINO DOS SANTOS, MARCIA SÁGUA DA SILVA e JORGE SOARES DE MIRANDA. CONSELHO DE REPRESENTANTES JUNTO A PETROLIÁRIA: TITULARES: JOSÉ ORLANDO DOS SANTOS, GERALDO RAMILTON, CONSELHO DE REPRESENTANTES JUNTO A FERTILIZANTES - SUPLENTE: SEZAR RIBEIRO DOS SANTOS e JOSÉ JUAREZ DOS SANTOS. A partir da data da publicação deste Edital, no Diário Oficial do Estado do Paraná, fica aberto o prazo de 03 (três) dias, ou seja, 29/05/2017 (segunda-feira), 30/05/2017 (terça-feira) e 31/05/2017 (quarta-feira), para impugnação de candidaturas, conforme processo nº artigo 83 do Estatuto Social. Os pedidos de impugnação serão dirigidos por escrito da entidade, ao presidente do sindicato, na forma do Estatuto Social. Durante o prazo para impugnação, o secretário manterá expediente na sede do Sindicato, sito à Rua (Barão do Rio Branco, nº 233, em União da Vitória-PR, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 horas. Este Edital também será publicado nos jornais Tribuna do Paraná, O Comércio, O Iguaçu e Diário do Sudoeste. União da Vitória, 26 de maio de 2017 - JOSÉ ORLANDO DOS SANTOS - Presidente.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR. ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 65/2015 - Pregão Presencial nº 40/2016 - Contratante: Município de Coronel Vívida, Contratada: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, CNPJ nº 04.358.865/0001-66. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 01/06/2017 a 31/05/2018. Conforme cláusula do item licitação, os valores serão reajustados pelo INPC, totalizando para este a quantia de R\$ 2.562,28. Permanecem inalterados os demais cláusulas. Coronel Vívida, 10 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE CONTRATOS. Referência ao Edital Pregão Presencial nº 33/2017, OBJETO: fornecimento de mobiliário. Prazo da vigência: 06 meses, de 22.05.2017 a 21.11.2017. Contratante: Município de Coronel Vívida, CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
53/2017	COMERCIO DE MOVEIS PAGONCELLI LTDA - EPP	00.127.487/0001-64	10.010,00
54/2017	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	22.371.010/0001-76	2.715,00

Coronel Vívida, 19 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE CONTRATOS. Referência ao Edital Pregão Presencial nº 25/2017, OBJETO: fornecimento do lixão e peças novas para frota municipal. Prazo da vigência: 12 meses, de 23.05.2017 a 22.05.2018. Contratante: Município de Coronel Vívida, CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
55/2017	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-18	8.850,00
56/2017	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP	08.436.050/0001-90	16.818,00

Coronel Vívida, 22 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CARLOS VIEIRA - REGISTRO CIVIL. HURIDIPLO - PATEO BRANCO/PR. PERÍODO: 11/06/2017 ATÉ 21/05/2017. PARA O JORNAL: DIÁRIO DO SUDOESTE. Fica notado que mediante a criação e operacionalização do sistema eletrônico para upload - 025 do Colégio de Matrículas. VALDELIN DATANI e MARINES GUARDALINI, FLÁVIO PEREIRA DA SILVA e VERONICA SOARES, RUI PEDRO KUBERT e ANGELA APARECIDA RODRIGUES, GEVERSON DATANI e ELIANE DEL BENT, ANTONIO LUIZ SOUZA INEK e MARLI BASSINI, MILETO AUGO APRELI e LUCIA PEREIRA DO RIBEIRO, JORGE LUI ZAKATKA e ELISANGELA LOURDES ARIFTON. O(a) Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família do Estado do Paraná, em União da Vitória, PR, 22 de maio de 2017. Presidente do Conselho de Registros Civis.

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. A empresa 3A Indústria Química Ltda ME, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Licença de Operação - LO de nº 24858 com vencimento em 01/11/2015 para atividade de Indústria de Cera e Demissanitários em Geral, instalado no Prolongamento da Avenida Padre Ivo Zulet S/N Parque Industrial José Giacomin, CEP 85.515-000 no município de Ponta Grossa do Sul, Paraná.

